Anno XXVI. Quarta-feira 16 de Outubro de 1850. N. 234.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sext as feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Macció, no 1.°, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

EPHEMERIDES.

PHASES DA LUA.
Nova, a 5, aos 36 m. da t.
Cresc. a 13, aos 10 m. da m.
Cheia. a 21, aos 15 m. da m.
Ming. a 28, ás 2 horas da t.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 hora e 42 minutos da manhãa.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.

Por tres mezes (adiantados)		4$000
Por seis mezes	»	8$000
Por um anno	»	15$000

DIAS DA SEMANA.

14 Seg. S. Calisto. Aud. do J. dos orf. e do m. 1 v.
15 Terc. S. Thereza de Jesus. Aud. do J. da 2. v. do civel. e do dos feitos da fazenda.
16 Quart. S. Martiniano. Aud. do J. da 2. v. do c.
17 Quint. S. Heduviges. Aud. do J. dos orf. e do m. de 1. v.
18 Sext. S. Lucas. Aud. do J. da 1. v. c. e do dos feitos da fazenda.
19 Sab. S. Pedro d'Alcantara. Aud. da Chanc. e do J. da 2. v. do civel.
20 Dom. S. João Cancio.

CAMBIO EM 15 DE OUTUBRO.

Sobre Londres, a 28 1½ d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris, 346.
» Lisboa, 100 por cento.

Ouro.—Onças hespanholas.....	29$000	a	30$000
Moedas de 6$400 velhas.	16$000	a	16$400
» de 6$400 novas.	16$100	a	16$200
» de 4$000......	9$100	a	9$200
Prata.—Patacões brasileiros....	1$960	a	1$980
Pesos columnarios.....	1$960	a	1$980
Ditos mexicanos........	1$800	a	1$820

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das armas.

Quartel general na cidade do Recife, em 14 de outubro de 1850.

ORDEM DO DIA N. 104.

O marechal de campo graduado, commandante das armas, tendo á vista a parte que na data de 9 deste mez lhe dirigio o Sr. coronel graduado commandante do terceiro batalhão de artilharia a pé, e dando execução ao art. 3 da lei de 26 de maio de 1835, declara ausente por excesso de licença o Sr. primeiro-tenente do mesmo batalhão Manoel Joaquim de Barros.

Antonio Corrêa Seára.

EDITAL.

De ordem do Sr. marechal de campo graduado Antonio Correia Seára, commandante das armas desta provincia, e com fim previsto no art. 1 da lei de 26 de maio de 1835, se faz saber ao Sr. Manoel Joaquim de Barros, primeiro-tenente do terceiro batalhão de artilharia a pé, que na fórma prescrita no art. 3 da mesma lei, se deve apresentar no prefixo prazo de dois mezes, visto ter excedido a licença que teve por despacho da presidencia de 7 de agosto ultimo, para ir a corte do Rio de Janeiro.

Francisco Carlos Bueno Deschamps,
Capitão ajudante de ordens.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSAO DE 14 DE OUTUBRO DE 1850.

PRESIDENCIA DO EXM. SENHOR CONSELHEIRO AZEVEDO.

A's 10 horas da manhãa, achando-se presentes os senhores desembargadores Ramos, Villares, Bastos, Leão, Rabello, Luna Freire e Telles, faltando com causa os Srs. desembargadores Souza e Ponce, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Aggravo.

Aggravante, Affonso S. Martin; aggravado, Anna Elisbet Adelle Poerson. — Não tomaram conhecimento por ser apresentado fóra do termo legal.

DILIGENCIAS.

Appellante, N. O. Bieber & C.; appellada, a administração do patrimonio dos [illegible] desta cidade. — Mandaram com vista [illegible] rador geral e ao desembargador proc[illegible] da corôa.

DESIGNAÇÕES.

Appellantes, Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães e outros; appellada, a administração dos estabelecimentos de caridade.

REVISÕES.

Passou do Sr. desembargador Rabello ao Sr. desembargador Luna Freire a seguinte appellação em que são:

Appellante, a administração do patrimonio dos orphãos desta cidade; appellado, o Exm. bispo de Marianna.

Passou do Sr. desembargador Luna Freire ao Sr. desembargador Telles a seguinte appellação em que são:

Appellantes, Antonio Fabião de Mendonça e sua mulher; appellados, Estevão José Paes Barreto e sua mulher.

Passaram do Sr. desembargador Telles ao Sr. desembargador Ramos as seguintes appellações em que são:

Appellante, Francisco Carneiro da Silva; appellado, João Alves de Carvalho Cezar.

Appellantes, Raphael Antonio Coelho e outros; appellada, Mariana Theodora Coelho.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Ramos as seguintes appellação em que são:

Appellante, a justiça; appellados, Damião Soares da Ora e outros.

Appellante, Manoel Nunes de Barros; appellados, Antonio Nunes de Barros e outros.

Ao Sr. desembargador Villares as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Valentim Francisco.

Appellante, Manoel Maria Ferreira da Cunha; appellados, Antonio Galdino Alves da Silva e outros.

Ao Sr. desembargador Bastos as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Manoel José Gonçalves.

Appellante, Joaquim Carneiro de Souza Lacerda; appellados, Francisca Maria e Joaquim José Ferreira.

Ao Sr. desembargador Leão a seguinte appellação em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Antonio José dos Santos Retalho.

Ao Sr. desembargador Rabello as seguintes causas em que são:

Recorrentes, o juizo e Luiz de Albuquerque Barros; recorrido, Henrique José Brayner de Souza Rangel.

Appellante, José Diogenes de Bourbon; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, João escravo do padre Correia de Araujo.

Ao Sr. desembargador Luna Freire as seguintes appellações em que são:

Appellante, a justiça; appellado, Barnabé Pereira da Rocha Calheiro.

Appellante, o juizo; appellao, João Evangelista da Costa.

Appellante, José Rodrigues do Paço; appellado, Manoel de Souza Guimarães.

Appellante, o juizo da fazenda; appellados, Sebastião Antonio Paes Barreto e outros.

Ao Sr. desembargador Telles as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellado, João Francisco Tavares.

Appellante, o juizo; appellado, Francisco Antonio.

Appellante, Francisco Vaz da Silva; appellado, José Joaquim Correia da Luz.

N. B. Esta appellação foi distribuida ao Sr. desembargador Telles por se haver dado de suspeito o Sr. desembargador Luna Freire que a apresentou para ser novamente distribuida.

Não foram julgados os demais feitos com dia assignado por haver faltado a sessão o Sr. desembargador Souza.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

PERNAMBUCO

JURY DO RECIFE.

3.ª SESSÃO ORDINARIA DESTE ANNO.

Presidencia do Sr. Dr. Neiva.

Dia 10 de outubro de 1850.

A's onze horas da manhãa, feita a chamada, acham-se presentes 38 Srs. jurados.

O Sr. Presidente abre a sessão, continuando a multar os Srs. que teem faltado sem excusa legal.

O Sr. Presidente: -- Vai proceder-se ao sorteio do concelho, que tem de julgar o réo presente, accusado pelo crime de *homicidio.*

Sorteado o concelho, sahem escolhidos os Srs: Amaro de Barros Corrêa, Onofre José da Costa, Manoel Lobo de Miranda Henriques, Francisco Manoel da Cruz Coito, Candido Thomaz Pereira Dutra, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca Junior, José Rodrigues Pereira, Francisco Augusto da Costa Guimarães, Francisco José da Silveira, Manoel Pereira Caldas e Joaquim Alves da Silva, os quaes prestam o juramento do estylo.

O Sr. Presidente faz ao réo o seguinte

Interrogatorio.

Juiz--Como se chama?
Réo--Firmino Pereira da Costa.
Juiz--Sabe porque está preso, e vem a este tribunal?
Réo--Sei, sim, Sr.
Juiz--Então porque he?
Réo--Por imputação de uma morte.
Juiz--E morte dada em quem?
Réo--Dizem que foi n'uma mulher.
Juiz--Recorda-se do nome dessa mulher?
Réo--Chamava-se Francisca.
Juiz--Então, não foi o Sr. quem a matou?
Réo--Não, Sr.
Juiz--He solteiro, casado, ou viuvo?
Réo--Sou viuvo.
Juiz--Como se chamava sua mulher?
Réo--Chamava-se Francisca.
Juiz--De que morreu sua mulher?
Réo--Não sei dizer.
Juiz--Não morava com ella em casa?
Réo--Morava, sim, Sr.
Juiz--E não sabe de que ella morreu?
Réo--Eu não sei dizer de que morreu.
Juiz--Que tempo faz que ella falleceu?
Réo--Não sei.
Juiz--E he essa a morte que lhe he imputada?
Réo--Sim, Sr.
Juiz--Sabe porque lhe imputam a morte de sua mulher?
Réo--Não sei; não, Sr.
Juiz--Em quanto ella era viva, esteve sempre em boa harmonia com ella?
Réo--Sempre, sim, Sr.
Juiz -- Nunca teve occasião de lhe dar pancadas?
Réo--Nunca.
Juiz--Não se recorda de havê-la um dia surrado?
Réo--Não, Sr.
Juiz--Ouvio dizer, ou constou-lhe que alguem lhe désse?
Réo--Não, Sr.
Juiz--Aonde se achava no dia em que ella falleceu?
Réo--Não estava ahi; estava fóra.
Juiz--Então não estava em casa?
Réo--Não, Sr.
Juiz--Quando voltou, que dias fazia que ella tinha fallecido?
Réo--Não sei dizer.
Juiz--E não tratou de indagar porque ella fallecêra?
Réo--Não tratei; não, Sr.
Juiz--Conservou-se em casa depois da morte de sua mulher?
Réo--Conservei-me, sim, Sr.
Juiz--Quando foi preso?
Réo--Parece-me que o anno passado.
Juiz--Mas, quantos dias depois de estar em casa?
Réo--Não sei dizer.
Juiz -- Quando se recolheu á casa, que dias fazia que sua mulher tinha morrido?
Réo--Não sei dizer.
Juiz--Morava só com sua mulher, ou tinha mais alguem em casa?
Réo--Só com minha mulher.
Juiz -No dia em que sua mulher morreu você esteve com Antonio de Souza Mariz?
Réo--Não, Sr.
Juiz--Quando deu essas pancadas em sua mulher, era dia ou noite?
Réo--Não sei dizer, Sr.
Juiz--Sabe escrever?
Réo--Não, Sr.

O réo interrogado he pardo claro; representa 22 annos; tem physionomia carrancuda; vem bem trajado, e conserva-se sempre cabisbaixo. He accusado de haver dado em sua mulher Francisca Maria dos Prazeres uma *surra*, da qual lhe resultou a morte, pondo-lhe depois uma corda ao pescoço, pendente do leito, para que se acreditasse que ella se havia enforcado.

Procede-se á leitura das peças do processo.

O Sr. Promotor: -- Srs. jurados, Firmino Pereira da Costa he trazido hoje perante vós pela justiça publica como criminoso de morte contra sua mulher, pelo facto que narra o libello, que eu passo a ler. (*Lê.*)

O artigo, pois, em que se acha incurso o accusado exprime-se assim. (*Lê.*)

Srs. jurados, o objecto da presente accusação, esse facto que nos deve occupar hoje, se vê do auto de corpo de delicto a folhas, á que procederam os peritos chamados para esse fim, os quaes, examinando o cadaver da mulher do réo presente, acharam que ella havia soffrido uma surra; e neste auto de vistoria, tambem referem a circumstancia de haverem achado uma corda presa ao pescoço da fallecida, mas de um modo que não mostrava ter ella succumbido ao enforcamento. As testemunhas primeira e segunda que juram no processo, dizem que o réo presente lhes dissera que a mulher havia soffrido delle uma surra; e todas as mais testemunhas disseram ser voz publica que o réo havia morto a mulher com uma grande surra que lhe dera; accressentando mais que elle lhe pozera a corda ao pescoço para inculcar um genero de morte diverso daquelle que ella havia realmente soffrido.

Julgo, pois, Srs. jurados, que o delicto se acha provado, e o delinquente reconhecido; então, convencido eu de vossa rectidão, não cansarei mais a vossa pasciencia, certo de que satisfareis á justiça com a punição que vos he pedida; aguardando-me no mais para ao depois da defesa, cujos argumentos procurarei refutar.

O Sr. J. A. de Figueiredo: Srs. jurados, ha factos tão sobremaneira graves, ha factos tão immoraes, que só a simples imputação basta para estabelecer a maior prevenção contra a pessoa que he indigetada como autor delles. Neste caso, Srs. jurados, se acha o meu cliente; e essa prevenção que quasi sempre accompanha os grandes e atrozes crimes tanto mais se arreiga no animo dos juizes, quanto maiores difficuldades encontram elles em descobrir o autor de factos tão extraordinarios, ou em lhes assignalar a causa. Sim, senhores, a infeliz mulher do meu cliente foi encontrada morta, com um laço ao pescoço, e com algumas contusões, em sua propria casa; e, na impossibilidade de descobrir quem foi o autor de sua morte, foi esta attribuida ao seu marido, sendo que só a gravidade do crime he o que dá peso a semelhante imputação.

Srs. jurados, felizmente o principio prenicioso que nos seculos passados vogára-- *que nos crimes os mais atrozes (e por conseguinte os menos provaveis) bastaram só conjecturas para a condemnação* -- desappareceu pelo progresso da sciencia; e o nosso codigo penal consagrou a sua proscripção, quando no artigo 34 mui positivamente determina que--*nenhuma conjectura, por mais vehemente que seja, dará lugar á imposição de pena.*--

Srs. jurados, antes que eu me occupe de demonstrar-vos a innocencia do meu cliente, consenti que vos diga duas palavras sómente contra a morosidade do seu processo; morosidade que não posso deixar de attribuir, senão a má vontade da autoridade processante, ao menos a sua culposa negligencia. Desde 15 de março de 1849 acha-se preso na cadeia desta cidade o meu cliente, e só hoje foi que se lhe consentio vir provar a sua innocencia perante vós. Varios requerimentos fez elle ao chefe de policia, e até um inderessou ao Exm. presidente da provincia, allegando e queixando-se da prepotencia da autoridade processante, e se não fosse o grande auxilio do nobre orgão da justiça publica talvez que ainda elle não viesse responder e dar conta de si ante vós. Dizendo-vos isso, Srs. jurados, eu não quero de modo algum accusar essa autoridade processante; mas só fazer-vos ver que ha nesse procedimento um grande abuso; abuso que a lei teve em vista mui terminantemente prevenir, determinando que *a formação da culpa não excedesse o prazo de oito dias, ou pouco mais quando houvesse grande affluencia de negocios*--; affluencia que não póde ser invocada pelo subdelegado de Muribeca.

Srs. jurados, he accusado o meu cliente de haver assassinado sua mulher com uma grande surra, e a unica prova apresentada pelo illustre orgão da justiça publica he o auto de corpo de delicto; he, pois, senhores, na analyse desse auto de corpo de delicto, que consistirá toda a minha defesa. Primeiro que tudo cumpre que eu vos advirta que o auto de corpo de delicto não prova quem seja o criminoso; apenas verifica a existencia do facto; e esse facto ou póde ser casual, ou póde ser commettido pelo proprio paciente, ou tambem por um terceiro. O corpo de delicto, pois, isolado de provas, demonstrando a existencia do facto, não prova a existencia do delinquente.

Srs. jurados, Francisca Maria dos Prazeres, mulher de meu constituinte, foi encontrada com as contusões descriptas no auto do corpo de delicto, e com uma corda ao pescoço, atada a uma das columnas do leito. Os peritos, procedendo ao exame do cadaver, não cumpriram nenhum dos deveres rigorosos que a justiça e a humanidade lhes impõem em objectos de tanta ponderação: elles não analysaram a natureza dessas contusões, não descreveram a dimensão e a intensidade dellas; não assignalaram os orgãos feridos, o mal que elles tivessem originado, quér nos tecidos celulares subcutaneos, quér nas viceras por meio das commoções que perventura podessem existir; não procederam finalmente ao exame dos phenomenos internos ou externos, que costumam apresentar os suicidios pelo enforcamento, e desprezaram esse exame, não obstante a existencia do laço no pescoço dessa infeliz mulher ser um forte incentivo para elle!

Srs. jurados, o mais poderoso argumento apresentado pelo orgão da justiça publica he o ter sido encontrada a corda frouxa no pescoço; mas ainda quando essa circumstancia se désse, ella não destroe, nem exclue a existencia ou a possibilidade de um suicidio por enforcamento, que talvez fosse verificado se se tivesse procedido á um exame regular.

Srs. jurados, Francisca Maria dos Prazeres, tendo trahido vergonhosa e infamemente a seu marido, tendo adulterado com o cunhado do meu cliente, tendo talvez soffrido, em consequencia de tão vergonhoso procedimento, algum castigo de seu marido, he bem verosimel que por desespero se houvesse suicidado. E, senhores, he isso o que eu acho mais provavel do que o dizer-se que a morte proveio da surra de que nos fallou a justiça publica, cujo autor alias não está conhecido; he mais provavel que essa mulher, caso tivesse soffrido o justo castigo de seus crimes, aguilhoada pelo remorso, sequiosa de vingança, e impossibilitada de obtê-la contra o marido que a corrigira; he mais provavel, repito, que essa mulher, violentada por paixões extraordinarias que della se tivessem apoderado, recorresse por desespero ao suicidio, do que, que fosse morta pelo marido.

Na verdade, senhores juarados, ainda supondo a existencia dessa surra, supondo a existencia das contusões descriptas no auto do corpo de delicto, provenientes das cordas com que se diz, castigára o meu cliente a sua mulher, não se póde collegir de maneira alguma que esse castigo produzisse a morte; e não se póde collegir, senhores, porque em materia de factos dessa ordem não se póde formar conjecturas, mas sem ter convicções, filhas de um exame minucioso, exame que não teve lugar, como já vos eu disse. Porquanto, não tendo os peritos ou curiosos, procedido a analyse dessas contusões, não se póde de maneira alguma provar que elles feriram orgãos principaes da vida; nem que offenderam as viceras, produzindo commoções; o que só se poderia saber se se tivesse feito autopsia do cadaver. Na falta desse exame, senhores jurados, como affirmar-se que foi a surra que produzio a morte? Como ter-se a convicção que essas contusões pozeram fim aos dias dessa infeliz mulher? Não será, portanto, mais provavel que ella arrastada por violentas paixões que esse castigo fez nascer em sua alma, se tivesse suicidado? Quantos homens tem posto termo a sua existencia pelo suicidio, *sem o menor motivo apparente, e até no gozo da mais completa ventura?!* Quem póde prever as paixões violentas, os vulcões que se passam em nossas almas, e adivinhar-lhes os effeitos?! Suponde a existencia de taes paixões n'alma dessa mulher; suponde-a ferida no seu amor; abrasada no desejo de vingança; desesperada pela sua fraqueza; e além disso com um temperamento sanguineo, e vós julgareis que a distancia desse estado ao suicidio he nenhuma.

Senhores jurados, pelo auto do corpo de delicto eu vos tenho mostrado que por maneira nenhuma se póde suppor com fundamento rasoavel e muito menos ter a certeza de que a surra (caso existisse) tivesse morto a mulher do meu cliente. Essa convicção eu a derivo das proprias palavras de que se serviram os curiosos que foram chamados para procederem ao exame, porquanto he patente pelo mesmo auto do corpo de delicto que a surra foi muito anterior á morte dessa mulher, que a surra e a morte foram factos muito distinctos e que se passaram em épocas diversas. Sim, senhores jurados, os peritos fallam na existencia de *cicatrizes*; vós sabeis o que he uma *cicatriz*; vós sabeis que quando qualquer membro do corpo he ferido, ou seja por instrumento contundente ou por instrumento perfurante, não apresenta nem póde apresentar logo *cicatrizes*: a natureza a esse respeito, como a experiencia no-lo demonstra, apresenta uma serie de phenomenos anteriores as cicatrizes: aparece primeiramente o rubor ou a enchação da parte contusa ou ferida; vem depois nodoas mais ou menos lividas; apparecem as *ecchimozes*; a supuração, etc., e por fim as cicatrizes. Mas se elles fallão de cicatrizes não podião estas ser feitas no momento ou no dia em que a mulher morreu mas sim dias anteriores.

Srs. jurados, o valioso argumento do nobre orgão da justiça publica contra o suicidio dessa mulher he a ausencia das eschymoses e do vinco que costumão apresentar os pescoços dos que se suicidam por enforcamento; e o não achar-se apertado o laço que fôra encontrado no pescoço. Esse laço, porem, se foi encontrado frouxo, foi porque uma tia da fallescida, tendo se dirigido com muitas outras pessoas ao lugar, por um movimento muito natural o despertára, ignorando sem duvida as consequencias que dahi provinham; e isso teve lugar antes que chegassem os peritos. Senhores, essa mulher existe aqui, e vós a interrogareis a este respeito. Mas quero conceder mesmo que essa mulher mentisse, quero suppor que o laço estivesse com effeito frouxo não se póde dar o enforcamento com laço frouxo? Os exemplos são numerosos: vós sabeis que o enforcamento póde ser ou por meio da *asphyxia*, ou pela *apoplexia*, segundo o laço aperta já os orgãos respiratorios, já as veias jugulares; e a maneira por que póde apertar o laço he muito diverso, ou pela difficuldade em correr o nó, ou pelo modo por que esse nó corrediço se colloca no pescoço. E em consequencia dessa variedade, que não póde ser prevista, acontece ou que o laço aperta a *larynx*, e então, comprimindo a garganta, tem lugar a *asphyxia* pela interceptação do ar nos pulmões, ou então, comprimindo as *veias jugulares*, têm lugar o enforcamento por *congestão cerebral* ou *apoplexia.* Mas os phenomenos que apresentam estes dous modos de enforcamento fôram observados? Procederam os peritos a authopsia do cadaver? Verificaram todos os signaes que apresentam os suicidados? Abriram o craneo? Viram se as meninges estavam injectados de sangue? Examinaram o estado dos pulmões e do coração? Verificaram se este estava cheio de sangue, e se aquelles, cheios de ar para poderem saber se se deu o enforcamento, e se este proveio da apoplexia ou da asphyxia? Nada disto fizeram os peritos ou curiosos, porquanto nem examinaram os signaes internos, nem os externos, que costumão apresentar os suicidios por enforcamento.

Senhores, não sei se he no corpo de delicto que os rosseiros, que fôram chamados para decidirem da liberdade e vida do meu cliente, affirmam que o laço, além de se achar frouxo, não deixára nodoa alguma no pescoço. Mas a falta dessas nodoas, a ausencia mesmo de vinco, ou sinta que faz o laço não póhem destruir a existencia do suicidio pelo enforcamento; porquanto muitos casos ha de enforcados que não apresentam nem eschymozes nem vinco. Cumprindo ainda advertir-vos que a existencia de taes phenomenos depende do tempo em que he feita a observação, pois que esses signaes em muitos casos ou não apparecem, ou apparecem muitas horas depois do enforcamento. Porém, se esses curiosos não procederam á todos os exames necessarios, se elles por sua ignorancia não podiam fazer esses exames, como he então que a accusação publica, sómente baseada em conjecturas, poderá dizer ao meu cliente « fostes vós quem assassinou vossa mulher. » He impossivel uma tal affirmação. Mas dirá ainda o nobre accusador « além do laço achar-se frouxo, além das nodoas que apparecem no pescoço dos enforcados não existirem, o laço estava amarrado ao leito, e, ainda quando essa mulher tivesse querido suicidar-se, não o poderia fazer em rasão da pequena altura. » Mas, senhores, innumeros casos teem havido, e a sciencia os tem registrado de homens que se suicidaram com dous ou tres pés de altura, e alguns tão forte vontade mostraram, tão violento desespero os dominara, que se enforcaram de baixo para cima.

Senhores, eu, fallando-vos nesta materia, talvez que vos pareça quando não suspeito, ao menos obscuro, porque, não sendo professional, não posso empregar os termos technicos da sciencia; mas permitti-me que eu vos leia duas paginas deste autor, por onde vereis a que exame devem se entregar os peritos quando teem de verificar casos desta ordem. He o Sr. Briand, que, fallando dos casos de *suspensão* ou enforcamento, *assim se exprime*:

« *Ordinariamente* imaginam que não póde haver morte por suspensão senão quando o corpo está em uma posição vertical, e cujos pés não pousam nem sobre a terra, nem sobre moveis, ou qualquer outro objectos. Metzger e outros autores sustentaram que, ainda quando o individuo tenha formal intenção de suicidar-se, o instincto da da conservação que se faz sentir desde as primeiras angustias de uma morte violenta o leva a apoiar-se sobre tudo quanto o cerca. Mas nem sempre assim succede: seja firmeza de resolução, seja a perda do sentimento desde os primeiros momentos da apertura do pescoço, os exemplos de suicidios por suspensão incompleta são tão numerosos quanto bem averiguados. A 27 de fevereiro de 1821 uma allienada, que com tranquillidade tomára a sua sôpa, no tempo da visita de Esquirol, e que mostrava nenhuma ideia ter de suicidio, foi encontrada enforcada uma hora depois. Ella tinha posto ao pescoço uma corda cujas pontas passadas de detraz para diante, e simplesmente cruzadas debaixo do queixo, e segunda vez passadas para traz, estavam presas a uma estaca de 65 centimetros (dous pés) de altura, enfincada no chão na eminencia de uma ladeirinha. E para que a corda enterrasse e lhe apertasse o pescoço, foi necessario que essa mulher se deixasse escorregar, voluntariamente pelo declivio do terreno. Uma jardineira que a vira de longe correra para ella, acompanhada ao mesmo tempo de um praticante, que para logo lhe fez a abertura da jubular; mas todo o soccorro foi inutil. »

Eis, portanto, um facto bem celebre de uma suspensão incompleta:

« Um homem preso durante a noite, e feichado na prisão de um corpo de guardas, foi encontrado enforcado duas horas depois nos caxilhos ou grades de uma janella, que não tinha senão um metro e 17 c... (tres pés e 10 pollegadas) acima do solo. O cadaver estava accocorado, os calcanhares firmados em terra, onde os sapatos tinham gravado o vestigio de grossos pregos. — Outro individuo se enforcou do mesmo modo com o lenço em uma janella tão baixa, que o obrigára a deixar-se escorregar até a posição de um homem assentado, de sorte que seus pés e pernas tocavam em terra. Depois de haver escripto uma carta em que declarava a sua resolução de desamparar a vida, *elle tivera o cuidado de atar fortemente as mãos com outro lenço*, auxiliado dos dentes. »

Se não fosse, senhores, a declaração feita por este homem, dir-se-ia que elle se não havia suicidado, o facto de sua morte, a *prisão das mãos*, a altura em que estava, tudo demonstrava que elle não se suicidára, mas que fôra assassinado.

Já vistes, senhores jurados, factos apresentados pelo Sr. Briand, provando differentes suicidios por suspensão incompleta, e n'uma altura bem pequena. Eu passo a ler-vos o seguinte, ainda mais notavel, referido pelo mesmo escriptor, e que se acha consignado na *Gazeta dos Tribunaes* de 10 de outubro de 1836.

« Um preso tinha amarrado os seus suspensorios a um dos varaes da janella, excessivamente baixa, de sua prisão, e atára seu

LADO

lenço aos suspensorios, de modo que formava um só corredio; seu corpo estava estendido horisontalmente com a face contra a terra, e tinha sido preciso para realisar-se o suicidio, que elle entesasse o corpo, e o conservasse suspenso ao de cima do assoalho até o momento em que perdeu os sentidos.»

Portanto, senhores jurados, não vejo que seja contra a possibilidade do suicidio da mulher do meu cliente o achar-se alla pendente da columna do leito, e observar que os mesmos curiosos affirmam no seu informe auto de corpo de delicto que a corda se achava amarrada à cima do lastro do leito, e por consequencia na extremidade ou pelo menos no meio de uma das quatro columnas que formam o quadrado do leito.

Quanto, porém, ao não apparecimento das nodoas no pescoço, soccorro-me a doutrina do mesmo escriptor, que, combatendo o erro de se reputar sómente como enforcados aquelles que apresentam eschymozes ou nodoas, assim se exprime:

« He igualmente erro o julgar-se que todos os enforcados teem a face inchada e livida, os olhos sahidos fóra das orbitas, a ponta da lingoa fora da bocca, apertada entre os dentes, empretecida e tumefacta, todas as feições contrahidas e o pescoço marcado por uma profunda cinta, com derramamento de sangue no tecido cellular sôbcutaneo. Tal poderia ser, na verdade, o quadro de criminosos que perecessem pelo supplicio da corda, e tal póde ser ainda o aspecto de individuos enforcados, ou estrangulados por mãos homicidas, e que sentirão todos os horrores da morte sem poderem subtrahir-se a ella; geralmente, porém, os individuos que se enforcam teem pelo contrario a face pallida e a phisionomia estupida do homem que, sem grandes dôres, perde pouco a pouco o conhecimento debaixo da influencia de um em parte cerebral.

« Nem tão pouco he exacto que se encontre constantemente no pescoço dos enforcados as eschymozes, as infiltrações de sangue no tecido cellulor sob-cutaneo que outr'ora se considerava, como signal essencial desse genero de morte. Na Allemanha Klein observou quinze casos de enforcamento sem achar uma só eschymoze. D'entre seis observações colligidas por Tleschmann quatro, lhe deram o mesmo resultado. He verdade que Remer cita 89 eschymozes em 98 casos de enforcamento; mas esses factos não tendo sido observados por elle mesmo são duvidosos. Na França Marco parece ter seguido a opinião de Remer sobre a importancia dos eschymozes como prova do enforcamento; no numero de cem enforcados na, diz elle, quando muito dez que não apresentem eschymozes (Annaes de Med. legal, v. 137.) Mas por outro lado Esqueral, Devergie, Orfila, Ollivier, d'Angers e todos os homens professionaes cujos nomes tem autoridade, admittem como um facto incontestavel, que *no maior numero dos casos de enforcamento, não ha eschimozes, que em geral só ha eschymoze quando ao facto do enforcamento se junta alguma violencia, quando por exemplo o enforcamento he obra de homicidos* que exerceram uma *tracção violenta* no corpo de sua *victima*, ou então (com mais raridade) quando o individuo pendurando-se em uma grande altura ácima da terra se deixou cahir repentinamente.»

Já vedes, senhores jurados, que póde não haver essas nodoas, pode não haver esse vinco e todavia ter havido o suicidio por enforcamento, e que *nos casos de suicidio* he quando menos apparecem os signaes ou nodoas, *as echymozes* os vincos ect, porque o homem que he enforcado violentamente lutando com todas as suas forças contra os que lhe querem tirar a existencia por semelhante meio, he que ainda depois de morto, apresenta na sua phisionomia os traços indicadores dessa lucta, que os homens d'arte verificam.

Mas quando ou por desespero ou por coragem o homem pôem termo a sua existencia, a phisionomia não apresenta semelhantes traços, o laço vai apertando paulatinamente o pescoço até a perda dos sentidos e da existencia. Senhores jurados, affirmando, pois, o meu cliente que não assassignára sua mulher, não havendo testemunhas que o contradigam, não havendo no corpo delicto esclarecimentos sobre o genero da morte d'essa infeliz; não se podendo saber na falta desses esclarecimentos, se foram as contusões o que motivou a morte, ou se ouve suicidio, impossivel he que vós decreteis uma sentença condemnatoria contra o meu cliente, semelhante sentença, apoiada em conjecturas, seria iniqua. E pois não podendo descobrir-se o autor do facto, vós não podeis condemnar um homem que póde estar innocente.

Senhores jurados, eu ainda vos quero lêr uma pagina, bem sei que abuso um pouco da vossa passiencia, mas quando se trata de esclarecer factos desta ordem; quando a negligencia póde acarretar consequencias tão funestas toda a paciencia he pouca. Apreciai a seguinte descripção e por ella vede quantas averigoações foram apresentadas, aliás indispensaveis para o conhecimento da verdade.

A estrangulação ou enforcamento pódem com effeito apresentar duas ordens de phenomenos mui diversos: a morte tem lugar ou por *congestão cerebral* ou por *asphixia* (por sufocação) e no maior numero das vezes pelos dous modos ao mesmo tempo Entre 102 observações colligidas por Remer nove vezes houve evidentemente *apoplexia*, seis vezes *suffocação*, e em 68 casos elle achara os signaes da apoplexia unidos aos da suffocação, (em 19 casos a morte ficou indeterminada.)

« Essas differenças resultam em geral do modo porque tem sido posto o laço em roda do pescoço, isto he, dos orgãos comprimidos por este, e da extenção, força, duração maior ou menor da compressão. Se o pescoço não tem sido comprimido circularmente, o que succede quando o corpo he por assim dizer simplesmente suspendido pelo queixo em uma volta de corda sem nó corredio, ou quando alguma causa empedira o nó corredio de escorregar e apertar-se, o laço apoiado de cada lado no angulo do queixo e no *apophyse mastoidia* deixa livre a parte posterior do pescoço, e não interrompe completamente a circulação das veias. Neste caso se o laço está applicado ácima do osso *hyorde* o individuo perece quasi instantaneamente por *asphixia*, por que todas as partes molles comprimidas para traz fecham a abertura superior do *larynge*. O mesmo verosimelmente succede quando o laço está applicado entre o *anolyoide* e a cartilagem *thyroide*. Mas se o laço está collocado sobre esta ultima cartilagem, o ar póde ainda penetrar no peito, a morte he menos prompta, e provém ao mesmo tempo, já do obstaculo que a compressão incompleta do *larynge* oppõe ao livre accesso do ar, e já do obstaculo que a compressão incompleta dos vasos oppõe a volta do sangue para o coração: ha por consequencia neste caso *asphixia e congestão cerebral*. Quando o pescoço tem sido comprimido circularmente ou a compressão tem sido pouco forte (por exemplo, se o nó corredio não se tem apertado de todo) então o ar chega ainda ao peito, mas para logo o sangue se accumula nas veias cerebraes e produz todos os accidentes da *congestão* ou então o laço circular comprimio o pescoço forte e subitamente e neste caso o individuo perece asphixiado.»

Vós vêdes pois, Srs. jurados, que ainda quando o nobre orgão da justiça publica se queira soccorrer à circumstancia da falta da cinta ou vinco no pescoço, e da não existencia de nodoas ou ecchymose; ainda quando a justiça se queira soccorrer a circumstancia da pequena elevação do leito, todas as suas conjecturas e argumentos caem por terra à vista da opinião do homem da sciencia, que acabo de ler vos a vista dos vexames que se deixarão de fazer.

Senhores, se não fosse o receio de abusar da paciencia com que me ouvis, eu vos leria alguns exemplos extraordinarios, apresentados por este mesmo autor de clamorosas injustiças commettidas pelo jury, devidos a ignorancia e a negligencia dos peritos. Homens innocentes teem sido injustamente condemnados em casos semelhantes, por erros ou omissões havidas nos corpos de delicto: e eu vos apresento um facto sómente, que muita relação tem com o caso presente, acontecido na França em 1806, e que nesta obra se acha consignada.

« Os Srs. D. e J., officiaes de saúde, são chamados para fazerem o exame juridico no cadaver de N, molleiro no municipio de P, o qual tinha sido encontrado em pé, com a face apoiada no mui facil declivio da calçada do seu tanque, com os braços estendidos, o chapéo na cabeça, e sómente coberto com duas polegadas d'agoa, achando-se os pés atolados na lama na profundidade de 6 polegadas. Os peritos omitem a abertura do cranco, e referem todavia que acharam o cerebro engorgitado. O cadaver não offerecendo vestigio algum de violencia externa, era natural concluir que a sobmerção tinha sido por accidente, mas o clamor publico que só busca culpados, dirige suspeitas contra o Sr. H. visinho e amigo do defunto. Um segundo exame foi ordenado, e verificou-se que abertura do cranco não tinha sido feita. Em virtude do que o Sr. H. foi reconhecido innocente: porém uma longa detenção, debates sempre penozos, um dispendioso processo foram o resultado do esquecimento do principio o mais simples de medicina judiciaria. »

Eis-aqui pois, Srs. jurados, o que succede quando os corpos de dilictos não são feitos com a regularidade indispensavel para o descobrimento da verdade, ou uma condemnação iniqua, ou pelo menos o soffrimento de um homem innocente por uma longa detenção, até que elle possa provar a sua innocencia. E se o segundo exame a que se procedeu no cadaver fosse mais possivel? Se elle já estivesse sepultado ou destruido, não seria condemnado um homem innocente só por negligencia dos peritos?!

Senhores, ainda que fosse exacta a existencia dessa surra, eu vos tenho provado com o proprio corpo de delicto, que vós não podeis considera-la como causa da morte; mas caso vos persuadais da existencia de semelhante facto, me parece que semelhante procedimento não era criminoso attenta a sua causa; lembrai-vos que o meu cliente era um marido trahido, um homem ferido no que de mais prezava--a sua honra e de sua familia--pelo adulterio da propria mulher; e se reputais como crime o castigo que meu cliente infligio a sua mulher, então tambem deveis julgar criminosos os pais que castigam os filhos, os amos a seus servos, etc.

Senhores, ainda quando tivesse havido algum excesso da parte do meu cliente; quando essa surra fosse um pouco mais rigorosa do que devera ser; quando emfim vós possais tachar de imprudente ou de criminoso o procedimento de um homem, que ferido em sua honra, não calculara no dominio de sua paixão, o mal que fazia, attendei para a enormidade do delicto dessa mulher com quem fôra casado o meu cliente! Era uma mulher adultera, que abusando do seu leito accarretava a deshonra e o oprobrio, para si e sua familia! era uma mulher que pelo aduldeterio fazia confundir o sangue de seu marido, com o do infame com quem se prostituia! Era uma mulher que fazia com que seu marido repartisse o fructo de suas afadigas, com filhos que talvez não fossem seus! Reflecti bem senhores, nas consequencias fataes de tão hediondo crime, vede que horrores não produz o adulterio. De um lado a deshonra do marido, e pelo outro a injustiça, e a perfidia feita conta um pai, obrigando-o a considerar como seus, filhos que por naturesa, o não são

He por causa do adulterio que tantas familias existem prostituidas, he por isso que nós vemos irmãos de genios tão oppostos, e inimigos implacaveis uns dos outros, e todos dos pais que lhes deram uma existencia vergonhosa, que antes teem como um oprobrio, do que como um beneficio.

Finalmente Srs. jurados, se vós julgardes que o meu cliente tão sobremaneira ultrajado, não podia castigar sua mulher, não podeis concluir que com este castigo tivesse elle a intenção de mata-la; vós não podeis suppôr tanta perversidade em um homem que nunca se manchou com crime algum, em um homem na flor da idade, e que ainda não foi trasido para os tribunaes. O homem senhores, não se faz perverso repentinamente, e vós sabeis que em tudo a naturesa parece que caminha gradualmente, e assim como o homem para ser virtuoso precisa de longos esforços, e constante pratica dos deveres, assim tambem para elle chegar ao mais alto grão do crime, he mister combater pouco á pouco os bons instinctos da naturesa. E pois Srs. jurados, eu espero que em attenção as rasões apresentadas pela defeza absolvais meu cliente, e obrando assim vós ireis de accordo a justiça.

A requerimento do Sr. advogado são interrogadas tres testemunhas da defeza, das quaes a primeira, tia da fallecida, diz haver-lhe tirado a corda que ella tinha no pescoço, e as outras juram não lhes constar que fosse o réo o autor do assassinato, bem como que suppunham haver-se a mulher do réo suicidado.

Ainda replica o Sr. Dr. promotor, e treplica o advogado da defeza.

O Sr. Presidente faz o relatorio da causa, e entrega ao concelho os seguintes

Quesitos.

1º O réo Firmino Pereira da Costa praticou o facto, de que he accusado de ter feito offensas physicas em sua mulher Francisca Maria dos Prazeres?

2º Essas offensas foram graves?

3.º Das offensas que o réo fez em sua mulher resultou-lhe a morte?

4.º O réo praticou o facto de que he accusado com abuso de confiança, nelle posto?

5.º Houve no réo superioridade em sexo, de maneira que a offendida não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

6.º Houve no réo suprioridade em força, de maneira que a offendida não podesse defender-se com probabilidade de repellir a offensa?

7º Houve no réo superioridade em armas etc.?

8.º Existem circumstancias attenuantes a favor do réo?

O jury, tendo-se recolhido à sala das conferencias, voltou pouco depois, respondendo: quanto ao primeiro quesito sim por 10 votos. Quanto ao segundo, sim por 8 votos. Quanto ao terceiro, não por 8 votos. Quanto ao quarto, sim por 10 votos. Quanto ao quinto, sim por 10 votos. Quanto ao sexto, sim por 8 votos. Quanto ao setimo, sim por 9 votos. Quanto ao oitavo, não por 10 votos.

O Sr. juiz conformando-se com a decisão do jury, profere a seguinte

Sentença.

A vista da decisão do jury sobre o facto e suas circumstancias, condemno o réo Firmino Pereira da Costa, pardo viuvo, natural desta provincia, a 9 annos e 4 mezes de prisão simples e multa correspondente à metade do tempo; pena esta que, de conformidade com o art. 49 do codigo penal, corresponde ao grão maximo do art. 205 do mesmo codigo, em que julgo o réo incurso pelas offensas que fizera em sua mulher Francisca Maria dos Prazeres; sendo pagas as custas pelo mesmo réo.

O escrivão cumpra no mais o seu regimento.

(Levanta-se a sessão às 5 horas da tarde.)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 15 DE OUTUBRO DE 1850.

Pelo vapor *Bahianna*, chegado hoje dos portos do sul, recebêmos jornaes do Rio de Janeiro até 4, e da Bahia até 11 do corrente.

Quanto à côrte, começaremos por proporcionar aos subscriptores do *Diario* a carta que ao *Mercantil* da Bahia escreveu o seu correspondente dalli, sôb a data de 4 do corrente, a qual he a que segue:

« A ordem do dia nesta capital são os negocios do Sul, e aquelles que tem mais ou menos relação immediata com a nossa fronteira por aquelle lado do imperio. O general Guido, ministro de Buenos-Ayres não só pedio os seus passaportes, como sahio antehontem barra fora, cortando assim toda a discussão diplomatica, que em nome da confederação Argentina entretinha com o governo brasileiro. Não foi este acontecimento oriundo de occurrencias sobre vindas, nem de ordens recentes do dictador de Buenos-Ayres, como se disse com a chegada do vapor de guerra inglez *Rifleman* no dia 2 do mez que acabou, pois que da ultima nota do Guido, datada de 23 da quelle mez, embora entregue ao ministro dos negocios estrangeiros o Sr. Paulino, no dia 25, se ve que as questões são as mesmas, e o pedido dos passaportes anterior à chegada daquelle vapor, procedente do Rio da Prata.

« Com a remessa dos passaportes pedidos, o ministro dos negocios estrangeiros dirigio ao Guido sua ultima nota em data de 30, e por esta peça mostrou o Sr. Paulino a sem razão com que procedia o ministro argentino, e a prudencia, moderação e sabedoria, com que procede o governo do Imperador, sustentando os direitos dos cidadãos brasileiros, a dignidade, e a honra nacional.

« Desde que no dia 26 se divulgou a noticia do pedido dos passapertes, ficarão absorvidas todas as attenções por este objecto, e a curiosidade publica excitou-se de uma maneira extraordinaria até que o *Jornal do Commercio* do dia 2 a veio saciar com a publicação das 5 ultimas notas trocadas entre a legação Argentina e o governo Imperial; sendo duas do mez de junho deste anno e trez do mez de setembro ultimo. Essa publicação foi logo acompanhada de mappas demonstrativos dos prejuizos, que o general Oribe tem causado aos subditos brasileiros estabelecidos no territorio occupado pelas forças deste caudilho, donde se vê que das estancias, que a elles pertencem se achão embargados arbitrariamente 101, e abandonadas por causa de perseguições 87, ao todo 188 com 814 mil cabeças de gado vaccum, 16.950 cavallos, e 49 escravos, sem metter-se em conta o gado das 17 estancias embargadas, ou abandonadas na fronteira de Jaguarão e Bagé, de cujo numero não ha ainda exactas informações officiaes.

« Prejuizos tão avultados, expoliações tão desabridas a subditos do Imperio, reduzindo immensas familias ao destroço, e a miseria, são os justos motivos dos clamores de toda a provincia do Rio Grande, do acto do desespero, que os tempos passados praticou o barão de Jacuhy, e das reclamações do nosso governo, as quaes, Oribe, bem longe de dar satisfação, a pede por factos, a que elle proprio tem dado causa, apoiado pelo dictador de Buenos-Ayres, ou antes como instrumento deste. E como o governo do Brasil não quer acceder a sua ignomia desamparando os direitos de seus subditos, ceconhecendo que Oribe faz muito bem em flagellar, roubar, e exterminar os brasileiros estabelecidos no territorio occupado por elle, ou por suas forças, e admittindo-o como legitimo governador da republica Oriental cuja campanha apenas domina pelas forças e inspirações de Rosas, em menoscabo da soberania e independencia daquella republica, que o Brasil obrigou-se pela convenção de 27 de agosto de 1828 a sustentar, e defender, o ministro da confederação argentina, naturalmente pelas instrucções, que tem do seu governo, da por findas as relações diplomaticas com o Imperio, e pedindo os seus passaportes, um tanto bruscamente, despede-se do Brasil!

« He preciso notar-se que o governo brasileiro tem suportado com a mais inalteravel prudencia a legação argentina a tempo immenso. No dia em que forão remettidos os passaportes ao Guido completarão-se 19 annos que este diplamata havia partido de Buenos-Ayres para a côrte do Imperio, e aqui tem residido todo esse longo espaço, sempre a fazer reclamações para illudir as justas queixas, que tem o Brasil desses incommodos visinhos, e barulhar as discussões, em que se lhe não pode negar muita habilidade, a par de vivo interesse pela politica do seu governo. Prasa a Deos que este nobre general não encontre no ciume, e na brutalidade do dictador de Buenos-Ayres uma paga bem diversa do merito dos serviços prestados a sua patria!... O Guido he o unico dos generaes da independencia, o unico argentino capaz de fazer frente a Rosas, que resta para ser degolado, fuzilado, ou envenenado por este novo Nero Não lhe quero estar na pelle, e sinto a sorte que agourão ao homem, que, com quanto servisse a uma causa má, e em competencia com a nossa patria, he sem duvida um excellente cavalheiro, e um pai de familia respeitavel. Tendo-o por pessoa de honra não posso duvidar de que o Guido retirou-se do Brasil bastante sensibilisado, e agradecido ao optimo tratamento, que constantemente teve no Rio de Janeiro. Sua distincta familia, aqui acolhida carinhosamente, e tão relacionada, como se fluminense fôra, despedio-se debulhada em lagrimas. Serão as saudades de tantas familias com quem contrahira amizade? Será a idéa fixa de que a sua patria tem de entrar em guerra com o paiz, que lhe prestara tão bondadoso acolhimento? Ou será tambem esse tão sentido apartamento um funesto presagio da sorte, que os espera em Buenos-Ayres? Um novo agouro succedeo a sahida da barra, que foi abalroar o *Rifleman* com um brigue-escuna, que entrava do Mangaratiba, por ser noite, e fazer muita cerração, resultando alguma avaria de parte a parte, e tomar o commandante do vapor o expediente de fundial-o, e mendar conduzir o brigue para dentro do porto.

« Na ante-vespera do embarque foi o Guido com a familia apresentar suas pessoaes despedidas á Suas Magestades Imperiaes, e consta que forão recebidos com a costumada bondade, mostrando-se a Sra. e filha do Guido extremamente commovidas, e lacrimosas.

« Havendo-se rompido as relações diplomaticas entre a confederação argentina e o Brasil, seguir-se-ha immediatamente a guerra? Digo que não. Será ella impreterivel? Digo tambem que não

« Da parte do governo imperial sobrão as provas de que não ha desejo algum de lançar o Brasil em uma guerra, em quanto a paz for compativel com a honra e dignidade nacional; e se duvidas restassem sobre as intenções do nosso governo, a hi estava para dissipa-las o ultimo periodo da nota do ministro dos negocios estrangeiros, quando remetteo os passaportes ao Guido. Transcreve-lo-hei textualmente:

« O governo imperial, pelo contrario, tem sido e he tão leal, que nunca duvidará substituir discussões interminaveis e extereis por convenções solemnes, que as evitem para o futuro, e que, regulando por uma maneira positiva e clara todos os pontos que tem sido; e infelizmente ainda hão de ser causas de discordia entre as nacionalidades que occupão o sul da america meridional, contribuão para confirmar solidamente a sua independencia, e com ella a paz, a liberdade e a ordem. »

« Da parte de Rosas, com quanto se mostre elle altivo, arrogante, desarrasoado, sedento de sangue, e inquieto, como todos os tirannos e ambiciosos; ainda não está elle desempedido das complicações com a França, posto que houvesse assignado uma convenção com o almirante Le Predour, a qual já foi remettida ao governo francez em um navio, que aqui entou arribado, não se podendo affirmar que seja infallivelmente ratificada.

« Concedido ainda que a França approve a convenção Le Predour, é por uma politica inqualificavel concorra para entrega da praça de Montevideo á Oribe, que não he senão lugar tenente de Rosas, tem este de ir primeiro atacar o Paraguay no duplice fim de completar o antigo vicereinado de Buenos Ayres, augmentado as suas forças, e cercar o Brasil por todos os lados possiveis pondo em pratica os seus instinctos de odio e de vinganças, equiça mesmo de maior engrandecimento de territorio a custa da união, e integridade do imperio.

« Não contesto que realisado o plano de Rosas de conquistar o Paraguay com essas vistas de melhor aggredir o Brasil, a guerra virnos-ha mais tarde sim, mas sempre a teremos; e neste sentido não podia eu negar o impreterivel, que muitos affirmão. Todavia ha uma consideração a fazer-se, e he que tudo isso praticaria Rosas, se visse o Brasil de mãos atadas, inerte medroso, ou descuidado do seu futuro, e vitaes interesses. Mas não estamos neste caso. O governo ao lado da prudencia, que lhe aconselha a politica, e o reconhecimento de suas necessidades, preparase mui seriamente para tornar o imperio respeitavel, e poder intervir efficazmente na sustentação da independencia do Praguay, reconhecida pelo Brasil; e, logo que se ache neste ponto, Rosas ha de arrear bandeiras, ou addiar os seos planos, entretanto que venha o diabo, e o carregue para alivio da humanidade; ou novas explosões internas lhe deem que fazer no circulo da actual confederação.

« Em summa tenho como remedio infallivel para evitar-se a guerra do sul o preparar-nos seriamente para ella.

« Pelas providencias, que vejo ir dando o governo, entendo que elle comprehende bem a situação, e não admira que até o fim do anno tenha collocado na provincia do Rio Grande uma força de 14 mil homens das diversas armas, contando com a G. N. daquella provincia, organisada como vai sendo, em virtude da autorisação sobre esse auxiliar do exercito nas provincias fronteiras, que foi votada na primeira sessão legislativa desse anno.

« Os vapores da companhia *Imperador e Imperatriz*, que forão levar o segundo batalhão de fuzileiros, apenas chegarem (e não tardarão a isso) tornão conduzindo o quinto de caçadores, com mais de oito centas praças commandado pelo nosso bravo, e disciplinador comprovinciano o tenente coronel Tamarindo, e uma companhia de artilheria.

« O conselheiro Sebastião do Rego Barros parte nestes dias á bordo do paquete inglez para Europa afim de engajar estrangeiros, conforme a autorisação da lei do orçamento, principalmente, officiaes, e praças habilitadas na arma de artilheria de que havemos muita precisão, e só da Europa nos póda vir esse fornecimento. O governo chamou o marechal Browin para o exercito, e creio que vai ser collocado á frente das forças da provincia do Rio Grande. O velho marechal he bravo, intelligente, e já conhecedor das campanhas do sul: considero-o, pois, muito idoneo para organisar o nosso exercito, disciplina-lo, e leva-los aos combates se for preciso, em houra a gloria do paiz, a que se dedica.

" No dia 26 daqui sahio o vapor de guerra *Paquete do Sul* com destino ao Rio da Prata, levando a nomeação do Pedro Ferreira para presidente do Rio Grande; conduzio tambem para deixar naquella provincia uma porção de recrutas. A nomeação do Pedro Ferreira, que se divulgou depois da sahida deste vapor, causou muita admiração por inesperada, e não se fallar até então senão no conde de Caxias, Nemeyer e João Paulo. Com effeito precedeu á esta nomeação a intenção de mandar-se qualquer destes tres, mas não foi cousa assentada difinitivamente por todo o ministerio, ou se assentaram a respeito de algum, occorreram circumstancias que aconcelharam dar-se de mão, e escolher-se o Pedro Ferreira, em quem concorre a circumstancia de achar-se em dia com os negocios do Rio da Prata, onde tem commandado, a cinco annos desta parte a divisão na val, que lá temos estacionada, dando de si boas contas, e mostrando por sua correspondencia com o governo, que comprehende perfeitamente as questões que se alli ventilam, e a politica que mais interessa ao imperio, e se conforma com as vistas do gabinete. Reconheceu mais o governo que o Pedro Ferreira possue sentimentos verdadeiramente nacionaes, bastante actividade, e desejo ardente de tornar-se notavel por meio de serviços importantes, não lhe faltando capacidade itellectual para bem administrar uma provincia. Parece-me tambem que o Pedro Ferreira se acha muito azado para a direcção da provincia do Rio Grande no sentido das vistas pacificas do governo imperial em relação as questões com Oribe. Digam lá o que quizerem do Pedro Ferreira; eu o terei sempre por homem ordeiro, amigo do Brasil, penetrante, valente e aspirante de gloria, e sobre taes predicados julgo não ter sido infeliz a sua nomeação para presidente da provincia do Rio Grande nas actuaes circumstancias

" Para substituil-o no commando da divisão do Rio da Prata foi nomeado o Marquez Lisboa, a quem se deu tambem a fragata *Constituição*; mas consta que este distincto official de marinha representou que não podia seguir tão depressa para seu destino, pedindo um mez para se poder aprumptar. Não sei se foi attendido ou se por isso terá o governo de lançar mão de outro. Já ouvi dizer que seria chamado á serviço o Taylar, e empregado nesta commissão. Sem disciplina, e disciplina rigorosa, nunca se poderá ter nem exercito nem armada, que sirvão; he preciso que se tenha muito em vista esta verdade e nada poupar, nem por descuido, nem por condecendencia, para realisa-la entre nós como he mister.

" O general Antero já se acha empossado no commando das armas desta corte, concedendo-se a demissão que pedira o conde de Caxias, conforme annunciei na minha precedente carta. Este facto occupou bastante as conversações, e alguma cousa o jornalismo, querendo todos investigar a causa do passo que deu o conde, e formando cada um o seu juizo a respeito. Eu já disse que a rasão foi o desgosto por ter o ministro da guerra nomeado uma commissão para inspeccionar os corpos, existentes na corte; e insisto em que essa razão foi, pelo menos, a ostensiva, e he a que melhor quadra com a lealdade e caracter brioso do nobre conde. O imperador concedendo a dimissão pedida, mandou louvar ao mesmo conde pelos serviços prestados, e bom desempenho do cargo, que acabára de exercer. As ordens de S. M. I. foram cumpridas mediante um aviso pelo ministerio da guerra. Disse-se que o conde se tornára tão desgostoso que partia para a Europa no proximo paquete inglez com sua familia, e até afirmou-se ter para isso passagem paga; mas foi invenção dos novellistas, a que não dera causa o conde, antes preparon-se, como tem feito, para ir passar o verão na sua fazenda de cafés, sita nas extremas desta provincia, e autorisou a alguns jornalistas para declararem falsa a noticia espalhada de sua ida para a Europa. Qualquer que seja a indisposição, em que se ache o conde a respeito do ministerio, especialmente do ministro da guerra, não diminue isto os sentimentos de ordem, que professa, o respeito e gratidão que consagra ao monarca, e a constancia no lado politico a que se acha unido; e se ha quem disto duvide, aguarde-se occasião, em que sejam reclamados os seus serviços, e ver-se-ha se erro no conceito que formo deste distincto brasileiro.

" Por occasião destes e outros semelhantes fallatorios, espalharam que estava a dissolver-se ou modificar-se o ministerio, dando-se [illegible] organisador do novo o Honorio Hermeto, entrando o Hollanda Cavalcanti, e tambem o Caxias. Foi essa uma das muitas noticias chamadas da meia-noite, que se inventam a cada passo. Não ha motivo algum para mudanças no gabinete, que tem a confiança da corôa, e se acha unido em vistas politicas, possuido dos mais patrioticos sentimentos, que o levam a fazer todos os sacrificios a bem da causa publica Qual seria, pois, a rasão para dissolver-se, ou modificar-se um ministerio, que tem sustentado a ordem no interior, e dirigido as questões externas de um modo tão prudente e illustrado? O simples prazer de verem-se trocadas algumas entidades pessoaes? Isto não he admissivel em um paiz regido seriamente, nem por qualquer interesse secundario se deve fazer uma mudança que se tornaria acoroçoadora dos inimigos internos e externos da união do Imperio, crendo já dividido ou fraccionado o partido da ordem. Não ha necessidade alguma de darem-se por gastos estadistas que o não estão O ministerio actual acha-se ainda mais habilitado para administrar o paiz do que no momento de sua elevação, porque então as difficuldades eram immensas, legadas pelo partido desorganisador, que esteve no poder por 5 malfadados annos, e hoje depois de separada grande parte dellas, os ministros do Imperador estão mais bem informados dos negocios de suas respectivas repartições, e capazes de prestar maior somma de serviços com o acerto, que lhes tem dado a pratica. Administrativamente se tem muito pouco adiantado o Brasil; e qual seria a rasão? He que os ministerios tem sido tão efemeros, que ainda não tem colhido as informações necessarias para orientar-se, e já são mudados, acostumando-se o povo á observação de um versatilidade, nada edificante. Não quero com isto dizer que os ministerios devam ser perpetuos, como he o chefe do estado: não ha um meio termo entre os dous extremos, que he justamente, onde está o bom, e este he mais seguro do que o optimo, muitas vezes imaginario

« Tenho ouvido dizer que o visconde de Monte-Alegre não pode dispensar-se de ir para S. Paulo logo que aperte o verão, em consequencia do seu estado fisico. Seja assim; mas porque não póde a sua pasta ficar encarregada interinamente a outro collega por dous ou trez mezes de sua ausencia?

« O preço das apolices tem baixado no mercado desta capital até a 83, dando-se como causa a supposição da guerra com o Rio-da-Prata. Entendo não ser esta unica rasão; mas sim a execução das leis de creditos para pagamento de exercicios findos, que se tem de verificar naturalmente com emissões de novas apolices, e a consideração de que, estando o governo autorisado para fazer todas as observações de credito, que julgar mais convenientes para o pagamento da divida externa, cujo praso tem de findar breve, póde ser que se julgue indispensavel nacionalisar ao menos uma parte desse debito estrangeiro.

« Com as noticias de boas vendas do nosso assucar em Buenos-Ayres, e ideia de um bloqueio naquelle porto por accasião da guerra que se receia, consta que negociantes desta praça tem feito muitas encommendas de carregamentos de assucar de Pernambuco para aquelle estado; he natural que tambem o façao da Bahia, e em tal caso teriamos um substituto para preencher parte do vasio da Europa para tomar carga durante o verão, em quanto se não dissipão todos os receios da reapparição da febre amarella. Este porto já experementa consideravel falta de navios

MUTIL

para receber carga tendo necessariamente subido o preço dos fretes, e o mais he que já se conta que não haverá navios para carregar toda a safra de café este anno.

« Pelo ministerio dos negocios da justiça foram promulgados ultimamente dous decretos : um regulando a eleição dos membros do tribunal da commercio : outro classificando na primeira entrancia a comarca de Monte-Santo, e na segunda a de Camamú, novamente creadas pela assembléa dessa provincia. Esta classificação concorda com o que eu expendi na minha anterior carta á respeito da classificação das comarcas dessa provincia, e mostra que nos trabalhos do ministro da justiça, se ha algum erro, ou incoherencia, não he por espirito de patronato, ou por outro qualquer motivo menos digno. O Eusebio he sem duvida um ministro austero, e summamente inclinado a resgatar a repartição da justiça das miserias de seus antecessores.

« Ainda não se sabe quem será despachado para presidente da nova provincia do Rio-Negro ; consta haverem empenhos para esse lugar em consequencia da deputação, e a senatoria, que tem de haver por essa provincia ; mas estou certo que o ministro ha de propor ao monarcha uma nomeação que satisfaça ás vistas serias e patrioticas daquella creação, e não a mesquinhos interesses de caballas eleitoraes, que tudo corrompem e adulteram ; ao contrario, ai daquelles povos, que irão ser mais infelizes, do que tem sido até hoje !

« Ahi havia-se de ter fallado em um barco de vapor, que aqui mandou fabricar um certo negociante conhecido pelo apellido de *Moneta*, (não dou este nome com intenção de offender ao individuo, que nem ao menos conheço de vista) e que talvez por ter relações commerciaes para a Costa d'Africa, dizião que o tal barco era destinado ao trafico illicito, e lhe davão o nome de *Serpente*. O certo he que o cruzeiro inglez tinha o olho no *Serpente*, e constava estar este jurado para ser agarrado apenas largasse do porto se aqui mesmo o não fizessem em um dia, em que os nossos *fieis alliados* quizessem mostrar o seu *respeito* para com a soberania e independencia, de quem tanto se vê obrigado a atura-los. Estes boatos fizeram com que o dono do *Serpente* acautelasse o seu prejuiso, procurando vendê-lo ao governo ; e como o prestimo e preço do tal barco fez conta depois de procedidos os necessarios exames, o governo realisou a compra, que servio de thema ao celebre opposicionista Antão para fazer uma estupida accusação ao ministerio. Depois mesmo de pertencente ao governo dizia-se que os Inglezes haviam de toma-lo das mãos dos officiaes da armada brasileira. O governo preparou-o do modo o mais conveniente, deu-lhe boa officialidade e tripolação, mudou-lhe o nome de *Serpente* para o de *Golfinho*, não obstante permanecer na proa o symbolo que lhe dera o primeiro nome, e mandou-o em commissão para o Rio-da-Prata. Ao tocar o *Golfinho* em Santa-Catharina encontra um brigue denominado *Catão*, indiciado de ter vindo da Costa d'Africa com contrabando, e escapado da perseguição do cruzeiro inglez ; e não esteve pelos autos, fez a competente apprehensão. Dizem, não affirmo, que o *Catão* era propriedade do sobredito *Moneta* ; e se assim he, mais uma moralidade se extrahe deste facto. O proprio *Correio Mercantil*, votado a todos os interesses inglezes e argentinos, procurando sempre deslourar quanto he governo e administração brasileira, annuncia o feito do *ex-Serpente* com louvor. Ora graças a Deos !... »

Circumstanciada como he, a carta que ahi fica transcripta, pouco nos deixa á dizer sobre objectos de que se occupam as folhas fluminenses, cuja recepção accusamos mais acima.

Attendendo ao que lhe representára o Sr. conselheiro Francisco Muniz Tavares, monsenhor da capella imperial, S. M. o Imperador dignara-se de acceitar a renuncia que elle fez daquelle beneficio, conservando-lhe as honras a elle inherentes, e assento e posse na mesma capella.

O mesmo augusto Senhor, dignara-se de conceder ao juiz de direito Jeronymo Maximo de Oliveira e Castro, a remoção que solicitára da comarca de Jequitinhonha, para do rio de S. Francisco na provincia de Minas Geraes.

O governo imperial comprára o brigue americano *Colonel-Chesunt*, e armara com um rodizio de 30, e quatro caronadas do mesmo calibre; sendo que mandaria tambem armar com rodizio de 30 a Paixhans e uma caronada do mesmo calibre o hiate apresado pelo vapor *Urania*.

O supremo tribunal de justiça descidira que ao Sr. dezembargador Ponce de Leão compete o lugar que nelle vagou pela aposentadoria do Sr. Araujo Vianna.

Havia data de Santos até 23 do passado.

A *Revista Commercial*, dando conta do que occorrêra em Coritiba por occasião da eleição de 7 de setembro, acrescenta :

« Consta que o commandante militar desta cidade teve hoje (23), por officio de data mais moderna, a satisfactoria noticia de que a tranquilidade em Coritiba esta completamente restabelecida. »

O *Mercantil* de Santos publicou o seguinte :

« Segundo se lê no *Ypiranga* de 10 do corrente, o Sr. major Beaurepaire já encetou os trabalhos ácerca da estrada de Santos ; e vai levantar a planta de toda a linha da estrada e terrenos lateraes. Consta-nos que o novo inspector vai proceder a um reconhecimento completo desses terrenos com o intuito de ver se he possivel dirigir a estrada, aproveitando o mais que puder a varzea que começa nas immediações desta cidade, e que segundo todas as informações, se prolonga em muita extensão. Talvez seja esse o plano mais adquado para abrir-se uma estrada de carro até a Serra. Se o resultado corresponder a expectação, será um extraordinario serviço prestado á provincia pelo digno inspector.

« He com muita satisfação que extractamos esta importante noticia e a registramos em nossas columnas. »

Na Bahia nada occorrêra de extraordinario.

Correspondencia.

Srs. Redactores. — Resolvido a não involver-me por mais tempo nessas intrigas, quer publicas, quer particulares, entendi que devia occupar-me só sente em trabalhar para adquirir com honra os meios de minha subsistencia ; estava persuadido que me achava acoberto dos tiros de calumnia, mas enganei-me completamente : ahi apparece na *Imprensa* (papel) n. 32 um artigo sobre o theatro de S.-Izabel, em que o seu autor vomita contra minha pessoa todo o fel da mais revoltante maledicencia ; ignoro quem seja o autor desse artigo, mas parece-me ser um individuo que pretende applicar o escarpello da calumnia sobre a minha reputação : está elle redondamente enganado, jámais o consentirei ; entretanto, como não veio todo o artigo publicado, peço ao publico que suspenda o seu juizo, e ao *celebre* escriptor que no fim da sua *sabia* publicação assigne o seu nome ; só assim he que lhe poderei responder; a anonymos não se responde, nem com elles me occupo.

Queiram, Srs. redactores, dar publicidade a estas toscas linhas do

seu constante leitor

O padre *João Capistrano de Mendonça*

Recife, 15 de outubro de 1850.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 15 . . . . . 18:060,923

Descarregam hoje 16 de outubro.

Barca -- *Rober* -- farinha de trigo.
Galera -- *Columbus* -- mercadorias.
Barca -- *Eldorado* -- bacalhão.
Brigue -- *Runnymede* -- idem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 15	2:907,362
Diversas provincias	51,169
	2:958,531

EXPORTAÇÃO.

Despacho maritimo no dia 15

Rio-de-Janeiro, patacho nacional *Valente*, de 130 toneladas : conduz o seguinte : 1 encapado folhetos, 2 caixas rapé, 1,500 côcos com casca, 750 alqueires de sal, 4 duzias de taboas de amarello, 7 caixões doce, 9 ditos calçado, 2,177 meios de sola, 1 caixa doce secco, 18 barris tamarindos, 2 caixões charutos, 2 ditos rapé, 70 saccas com 390 arrobas e 27 libras de algodão, 2,000 meios de sola, 1 caixa com rendas do paiz, 140 mólhos com 1,100 courinhos de cabra, 4 caixas fazendas, 1,650 panellas de ferro, 100 caixinhas velas de espermacete, 4 ditas papel, 50 ditas velas de espermacete, 3 pacotes fio porrete, 1 dito botões e massa.

RECEBEDORIA DE RENDAS GERAES INTERNAS.

Rendimento do dia 15 783,254

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 15 . . . . . 2:428,694

RIO-DE-JANEIRO.

CAMBIOS NO DIA 3 DE OUTUBRO.

Cambios sobre Londres . .	28 1/2
» » Lisboa . .	92
» » Paris . .	330
» » Hamburgo .	610
Metaes. Onças hespanhólas .	31$000 a 31$200
» » da patria . .	31$000 a 31$200
» Peças de 6$400, velhas.	16$200
» Moédas de 4$000. . .	9$000 a 9$200
» Pesos hespanhóes. .	2$000
» » da patria . . .	1$910
» Patacões	1$950
Apolices de 6 por cento . .	83
» provinciaes . . .	82 1/4

(*Jornal do Commercio.*)

BAHIA.

CAMBIOS NO DIA 9 DE OUTUBRO.

Londres.	28
Paris	342
Hamburgo	635
Lisbôa e Porto	105 a 110

METAES.

Onças hespanhólas. . . .	30$500 a 31$000
» mexicanas	30$000 a 30$500
Peças de 6$400	16$400 a 16$600
» novas	16$000 a 16$400
Moédas de 4$000. . . .	9$000 a 9$200
Patacões brasileiros. . .	1$960 a 1$980
» hespanhóes . . .	1$960 a 1$980
» mexicanos. . .	1$940 a 1$960

(*Mercantil.*)

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 15.

Rio de-Janeiro e portos intermedios 10 dias e 18 horas vapor *Bahiana*, commandante o primeiro tenente José Segundino de Gomensoro. Passageiros : para esta provincia, o conselheiro Antonio Peregrino Maciel Monteiro com dous criados, os Drs. Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Augusto Frederico de Oliveira com 1 escravo e Gaspar de Menezes Vasconcellos Drumond, José Candido de Barros com 2 escravos, o alferes Henrique Eduardo Costa Gama, John Discen, Henrique Adour, Antonio Lopes Vianna, Manoel Carlos Teixeira, Francelino Domingos de Moura Pessoa, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Dona S. M. de Faria e 4 escravos a entregar ; para o norte o alferes José Pina Rangel com sua senhora, o Dr. José Jansen do Paço, Feliciano Nunes Belfort, J. W. Thorpe com sua senhora.

Richmond --53 dias, barca americana *Rover*, de 358 toneladas, capitão H. N. Nelson, equipagem 13, carga farinha ; a Deane Youle & Companhia. Passageiro, o Hespanhol Marianno Pieilago.

Parahiba -- 1 dia, lancha nacional *N.-S.-das-Neves*, de 19 1/2 toneladas, mestre Henrique de Souza Mafra, equipagem 4, carga toros de mangue ; a José da Silva Mendonça Vianna. Passageiros, os Portuguezes Manoel da Silva Medeiros, Antonio Pereira Vianna e Francisco Tavares Ferreira.

San-Matheus -- 16 dias, hiate *Alecto*, de 37 toneladas, mestre Joaquim Baptista Pitia, equipagem 6, carga farinha ; ao mesmo mestre.

Assú -- 14 dias, barca nacional *Joven-Innocente*, de 327 toneladas, capitão Antonio Pinto Lessa, equipagem 14, carga sal ; ao mesmo capitão. -- Veio largar o pratico e segue para a Bahia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Barcelona — Polaca hespanhola *Despejada*, capitão Gerande Maristany, carga algodão

Portos do sul -- Paquete inglez *Crane*, commandante John Parson. Conduz os passageiros que trouxe.

EDITAL

-- Perante a camara municipal desta cidade estará a praça nos dias 16, 18 e 21 do corrente a ribeira da freguezia da Boa-Vista, e o imposto de 500 rs. por cabeça de gado vaccum consumido nas freguezias dos Afogados, Varzea, Poço, Muribeca, Jaboatão e S.-Lourenço. Os licitantes pódem comparecer na casa das sessões da mesma camara, nos indicados dias, munidos de fiadores idoneos.

E, para que chegue ao conhecimento de quem convier, se mandou publicar o presente. Paço da camara municipal do Recife, em sessão de 14 de outubro de 1850.

Francisco Antonio de Oliveira, presidente.

João José Ferreira de Aguiar, secretario.

Declarações.

As malas que deve conduzir o vapor *Bahiana* para os portos do norte, principiam-se a fechar hoje (16), as 11 horas do dia, recebendo-se correspondencias com o porte duplo até ao meio dia, findas as quaes não se receberão mais.

Cartas seguras vindas do sul para os senhores :

Firmino Antonio de Souza, João da Cunha Magalhães, João Pinto de Lemos & Filhos, Rothe & Bidoulac.

Correio geral de Pernambuco, 15 de outubro de 1850.

Theatro de S. Isabel.

24.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Quarta-feira, 16 de outubro de 1850.

Representar-se-ha a comedia em tres actos

AS MEMORIAS DO DIABO.

No fim da comedia o Sr. Theodoro Oreste, a pedido de alguns amigos, tocará na sua rabeca lindas variações.

Terminará o espectaculo a graciosa farça

O velho perseguido,

que finalisará com o côro da galopada.

Começará ás 8 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no lugar do costume.

Theatro de S.-Francisco.

BELLAS ARTES.

Hoje terça-feira, 15 de outubro, acha-se aberta a galeria, com as seguintes vistas novas, a saber :

O monumento que foi collocado em Lucerna, (na Suissa) em memoria das tropas suissas por occasião da revolução franceza, em 10 de agosto de 1792.

O Bota-Fogo, junto ao Rio-de-Janeiro.

O interior da matriz nova de San-José do Recife, em Pernambuco.

As Tulherias, em Paris.

A praça de San-Marcos, em Veneza.

O banquete dos frades, em um convento na Belgica.

O naufragio da fragata franceza *Medusa*, cujas victimas andaram quinze dias expostas ás furias das ondas sem comer nem beber.

Constantinopla, pelo lado do mar Marmara.

Um Bazar, na Italia.

O interior das pyramides do Egypto.

A cidade de *Londres*, pelo Tamisa.

A exposição destas vistas continúa todos os dias, esperando o director que os Srs. espectadores fiquem bastante satisfeitos com as vistas mencionadas.

A galeria estará aberta ás horas do costume.

Publicação litteraria.

Para quantos presam a religião, a piedade e os bons costumes.

Sahio finalmente á luz o já annunciado opusculo com o titulo **Observações criticas sobre o romance do Sr. Eugenio Sue, o Judeu Errante**, onde se mostram as impiedades, e o rancor desta obra contra a sacrosancta religião de nossos pais, e faz-se a victoriosa defeza da mui digna, e prestimosa companhia de Jesus. Vende-se em S.-Antonio na loja do livro azul, no pateo do Collegio, e na Boa-Vista, botica do Sr. Gameiro, a dez tustões cada exemplar.

Avisos maritimos.

— Para o Rio Grande do Sul, segue com brevidade a escuna nacional *Santa-Cruz*, capitão Manoel Pereira de Sá, recebe alguma carga e escravos a frete, a fallar com João Francisco da Cruz, na rua da Cruz, n. 7.

-- O veleiro e bem conhecido patacho nacional *Alfredo* segue para a Bahia em poucos dias, por já ter a maior parte de sua carga prompta : para o resto e passageiros, para o que offerece excellentes commodos : trata-se com Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11, ou com o capitão.

-- Para a Bahia pretende seguir viagem com brevidade a sumaca nacional *Carlota*, mestre José Gonçalves Simas : para carga e passageiros trata-se com o mesmo mestre, ou com Luiz José de Sá Araujo, rua da Cruz numero 33.

Para o Maranhão e Pará

segue, com a maior brevidade possivel, a escuna nacional *Emilia*, de que he capitão e pratico Antonio Silveira Maciel Junior : quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com João Carlos Augusto da Silva, ou com o capitão, na rua da Cruz, armazem n. 13.

-- A polaca nacional *N.-S.-do-Carmo* segue para o Assú sexta-feira, 18 do corrente, impreterivelmente : recebe alguma carga que se lhe offereça para aquelle porto, assim como passageiros : trata-se no escriptorio de Francisco Alves da Cunha n. 11.

— Vende-se a barcassa *Aurora Feliz*, que pega em 40 caixas ; prompta para fazer viagem, muito segura, bem apparelhada e optima de vella ; está ancorada no forte do Mattos : quem a pretender diraja-se a rua da Moéda, armasem que deita para o forte do Mattos, do Sr. Vianna, ou a rua Augusta, n. 26.

Leilões.

— O leilão de fazendas de Schaffreitlin & Tobler fica transferido para o dia que se annunciará.

-- Ed Bolli fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, para liquidação de contas, e por todo o preço, dos artigos seguintes : 12 relogios de prata orisontaes e patentes novos em perfeito estado, 1 dito de ouro, 17 de prata e 6 de cobre, 6 ditos usados de caixa de pão para parede, um sortimento de pertences e accessorios para relojoeiro, uma collecção de estampas, retratos, paisagens, etc., lithografados, uma caixa de varias miudezas, ferragens, botões de osso, pentes, fivellas, ferros de goivas, brinquedos d'osso, crucifixos, etc., garrafinhas com tinta encarnada para escrever, lettras impressas em francez, bilhetes de enterro, rotulos para livros, 52 peças de renda grossa de algodão, uma burra grossa de ferro batido, livros impressos em francez e encadernados, os quaes tratam de viagens e de materias instructivas : sexta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cruz.

— O Dr. Pedro Pereira da Silva Guimarães fará leilão, por intervenção do corretor Oliveira, e para liquidação, de diversos escravos, moços e velhos, com habilidades e sem ellas ; o que tudo melhor se explicará no acto da arrematação : sabbado, 19 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, na rua d'Apollo n. 14.

Avisos diversos.

-- O major José Gabriel de Moraes Mayer vai ao Rio-de-Janeiro.

-- Joaquim de Azevedo Pereira Maya exporta para o Rio de Janeiro o seu escravo Custodio, pardo.

— Quem se julgar credor por quaesquer fornecimentos feitos á barca portugueza *Bracharence*, queira apresentar as contas na rua do Crespo, n. 11, para serem conferi las e pagas.

-- Pergunta-se ao administrador da cadeia nova o Sr. Bento José de Sena, qual o motivo porque despedio ao feitor da mesma, o segundo tenente da quarta classe José da Trindade Gravatá, sendo elle Gravata empregado pelo Exm. presidente Honorio. Com isto muito obrigara a um —*Curioso*.

-- Pede-se ao Illm. Sr. redactor denominado J. Mentira de reparar que historias elle costuma contar de homens de bem, até mesmo porque o dito Sr. tem por costume faltar a verdade, e murmurar do credito alheio. Cada um que esta independente póde viver ao seu gosto, e não precisa dar satisfação a ninguem ; pois se isto acontecer segunda vez, temos muitas folhas, como a *Marmota*, etc., para publicar factos, que o mesmo Sr. não ha de gostar. --*Um amigo da verdade, e que não se deixa enganar.*

Roubo.

Ainda senão pode descobrir nenhum dos autores do roubo feito na rua da Praia de um conto trezentos e tantos mil réis, sendo as cedulas seguintes : 2 de 100,000 rs., 8 de 50,000 rs., 22 de 20,000 rs., e 20 de 5,000 rs., as mais todas de 10 000 rs., 7 patacões, 3 moedas de 2 patacas, 2 de ouro de 20 patacas, 1 de 4,000 rs. e 2 pares de botões de punho : quem descobrir tal roubo e os ladrões, recebe á 400,000 rs.

O Dr. J. S. Santos Junior, medico homœopatha puro mudou sua residencia da rua do Crespo, n. 10, para a rua Nova, n. 58, primeiro andar.

Attenção.

O abaixo assignado roga aos Srs. redactores do *Diario de Pernambuco* queiram ter a bondade de declarar publicamente se elle he o autor do aviso inserto no seu jornal n. 230, porquanto o abaixo assignado he accusado pelo dono da barca portugueza *Bracharense*, e passa erradamente na opinião publica ser essa advertencia obra sua ; do contrario ver-se-ha na extrema necessidade de chamar Ss Ss. a juizo competente, afim de provarem ou negarem o que lhe attribuem. -- *Joaquim de Oliveira Mello*

O Sr Joaquim de Oliveira Mello não he autor do aviso que menciona. -- *OS RR.*

--Li o annuncio com que quiz responder-me o Sr. Sebastião dos Oculos Arco Verde Pernambuco Cavalcanti, e como, apesar de sua ambiguidade, parece elle conter insinuações de menos boa fé que quer lançar-me o Sr. Sebastião, cumpre-me declarar que he falso ter estado preso em minha casa o escravo Sabino, e nem mesmo solto, porque lá não entrou : he tambem falso ter estado trancado em casa do Sr. Antonio Ricardo, porque andava na rua. Não sei o alcanse com que diria o Sr. Arco Verde que o escravo parece ter voado, e por isso desejava que se explicasse ; bem como que declarasse se fui eu que lhe assegurei a bondade do escravo, visto que eu nunca fiz negocio algum com S. S. Os documentos que legitimam a licita posse do escravo a José Ferreira Barbosa já eu os mostrei ao Sr. Sebastião dos Oculos, e existem ainda em minha mão promptos a quem os queira ver. O Sr. Sebastião a despeito da sua idade, que eu muito respeito, tem sido um pouco liviano em dar tanto peso aos simples ditos de um escravo. Em resumo direi, o respeito, que não fiz negocio algum com o Sr. Arco Verde relativamente ao escravo em questão, e o que só me cumpre mostrar he que Sabino he escravo, e não forro ; bem como que seu legitimo senhor foi quem m'o commissionou do Maranhão, e por sua ordem aqui vendi ao Sr. José da Fonseca e Silva. Responsabiliso-me por tudo quanto haja de duvida nestes dous pontos e nada mais ; e declaro ao Sr. Sebastião dos Oculos que não posso sustentar polemicas pelos jornaes, visto que as minhas occupações me não dão tempo para tanto. Recife, 14 de outubro de 1850. -- *José Baptista da Fonseca Junior.*

— Precisa-se fallar com o Sr. Miguel Garcez, morador no engenho Ilha das Cobres, no Cabo : na rua da Cadeia do Recife, n. 55.

--O abaixo assignado com estabelecimento de molhados na rua da Cruz do Recife n. 14, julgando liquidadas e justas suas contas com os Srs. armazenarios do trapiche ou alfandega, onde só julga dever ao Sr. Vicente Ferreira da Costa, e esta divida já em lettras, querendo surtir de novo seu estabelecimento, e ao mesmo tempo prevenir duvidas para o futuro, roga aos Srs. armazenarios do trapiche que se julgarem credores do referido estabelecimento hajam de apresentar no mesmo suas contas no prazo de tres dias da data deste, sób pena de confirmação do que fica dito, e o abaixo assignado isento de toda e qualquer responsabilidade a respeito. Recife, 16 de outubro de 1850. -- *Francisco de Paula Pereira de Andrade.*

-- Oliveira Irmãos & Companhia fazem sciente a quem interessar, que para regularidade de sua casa precisam fazer um exame nas lettras em gyro, quer como aceitantes, ou indoçantes, ou sacadores : quem as tiver, queira apresenta-las desde 16 do corrente até 19, das 9 horas ao meio-dia ao socio Manoel Francisco de Souza Santos, advertindo-se que todas as lettras que não forem apresentadas para este exame, ficarão de nenhum effeito ; outro sim que de hoje em diante só compete ao socio Santos a assignatura da firma social. Pernambuco, 15 de outubro de 1850.

-- Aluga-se uma casa terrea com sotão no sitio do Cordeiro, á margem do rio Capibaribe, com commodos para grande familia, cozinha fóra, quarto para criado, estribaria, cocheira para carro, etc. ; uma dita mais pequena no fundo do mesmo sitio : a tratar no pateo do Carmo n. 17, com Gabriel Antonio.

-- Precisa-se alugar uma ama para uma pequena familia estrangeira : na rua da Cadeia de Santo-Antonio n. 22.

-- Constando ao abaixo assignado que a viuva de João Carlos Augusto de Barros, D. Isabel Maria de Mello, pretende vender os fóros, na Boa-Vista, e mais bem que herdou de seu pai João Marinho Falcão, e daquelle seu marido, e como o abaixo assignado tenha uma execução pelo cartorio do escrivão Rego, contra o mesmo casal, de mais de quarenta contos de réis, previne ao respeitavel publico, para que ninguem contrate com taes bens. -- *Gabriel Antonio.*

-- O Sr. Rodrigo de Freitas Pires Guimarães, caso lhe falte alguma encommenda, vinda na primeira viagem da barca *Santa-Cruz*, dirija-se defronte da ribeira do peixe n. 3, a fallar com José Esteves Vianna.

-- O Sr. Ventura Joaquim da Roza haja de vir pagar na rua da Cruz n. 49, a quantia que não ignora ; do contrario, terá de ver nesta folha o seu nome até que pague.

-- Aluga-se o primeiro andar da casa n. 34 da rua do Trapiche : a tratar no armazem do mesmo.

--O abaixo assignado, vendo um annuncio neste *Diario* de 14 e 15 do corrente, assignado pelo Sr. João da Cunha Reis, pelo qual o publico verá elle sustentar no mesmo, que o abaixo assignado he um ladrão ! nunca mais póde affastar a attenção do publico uma tão vil e tão ridicula expreção, que de si affugenta toda a civilidade e brio do homem de bem. Ora uma firma tão honrada como a do Sr. Reis chega a assignar-se em um *Diario* publico para involuntariamente ultrajar o credito alheio, mas he porque não acha o ultrajado fornecido com as proporções como se acha o perfido ultrajante. Nada mais triste do que achar-se o tranquillo pastor vigiando o rebanho que, pastando nas medonhas serras, afim de aproveitar o pasto verde que nellas são criados, encontra o carniceiro lobo, que, com as costumadas emboscadas, se vem aproveitar do innocente cordeiro que a sombra da arvore se acha entregue ao descanço.

Allegações feitas pelo Sr. Reis.

1.ª Que o abaixo assignado em outro tempo foi seu caixeiro 7 mezes, e que se ganhou quatrocentos e tantos mil réis, não se lenbrando o dito Sr. Reis que a maior parte dos generos eram comprados pelo abaixo assignado, e por outro seu caixeiro que estava na padaria do grande nome João Gonçalves da Silva Reis ! (Se fosse rei tinha vassallos) 2.ª Que sahio de sua casa levando só de fundos cento e tantos mil réis : não sei qual foi o corioso que deu esse balancete em meu bahú, talvez fosse algum rei sem vassallos, que para corioso he bom, e melhor he.... 3.ª Que forrei uma filhinha ou filha minha : he verdade não o nego, e porque era captiva, não he verdade, meus amigos ? Foi com o meu dinheiro e não com o daquelle que tão vergonhosamente se quer intitular usurpado. (Não sei como não se annulla a dita alforria.) Nesta allegação diz o Sr. Reis que foi a alforria feita na volta de minha viagem do sul, não digo que falta a verdabe, por não passar por impolitico, pois foi feita antes de minha viagem, informaram-no mal. 4.ª Que tornei para a sua venda, e que sahi em fins de junho passado, e que os meus lucros eram de 300,000 rs., mas com aquillo que eu tinha ganhado com o suor de meu rosto infallivelmente fazia maior quantia ; e como o Sr. Reis diz tão arrogantemente que eu o usurpei, e qual foi o motivo que sentindo-se usurpado não reclamou de corpo presente ? He agora que apparece em campo, depois de eu liquidar as minhas contas, e S. mc. passar-me um documento de ficar pago do que lhe tocou de nossa liquidação, que foi feita ha perto de 4 mezes. (Nem tão calvo que se divulgue o mioulo.) 5.ª Que emprestei ao Sr. Silva Reis a quantia de cem mil rs. : eram meus e não da usurpação intitulada falsamente pelo dito Sr. Reis, de cuja quantia me passou documento, cujo ja não me pertence por ter feito com elle negocio. Emquanto as outras allegações são falsas e destituidas de todo o fundamento, a cujas não respondo por serem imaginarias. Diz mais o Sr. Reis que sabe de certa branquinha do abaixo assignado, por cuja expressão desde já protesto por todos os aleivos que o dito Sr. Reis tem declarado por esta folha. Parece-me ser sufficiente esta minha declaração, para que o respeitavel publico dê a palma a aquelle que a merecer. Pernambuco, 15 de outubro de 1850. -- *José Borges de Medeiros.*

-- José Mendes de Freitas embarca para o Rio Grande do sul os seus escravos cabras João e Francisco.

Vendas.

-- Vende-se, ou permuta-se por escravos, um sitio no Remedio, a margem do rio, em terras proprias, com boa casa, cacimba grande com boa agoa, porto e maré a toda hora : na rua do Rangel, n. 54, a tratar com Victorino Francisco dos Santos.

-- Vende-se uma preto : no armazem de Raymond & Companhia, rua do Trapiche n. 34.

-- Na rua do Cabugá loja de Duarte, vendem-se suspençorios de seda, ditos bordados a seda, vazos de vidro de diversas côres, chicotes inglezes para carros, ditos para cavallos.

-- Vende-se uma casa terrea feita a moderna, sita na rua Velha do bairro da Boa-Vista n. 92: a tratar com Hypolito José Elias, na mesma rua n. 105.

-- Vende-se uma grande porção de entulho e extrume: na rua da Assumpção n. 36.

-- No deposito de ago'argente, defronte da igreja da Penha, n. 10, vendem-se todas as qualidades de bebidas espirituosas, livres do consumo que se deve pagar ao estado, principalmente as vendas que não podem comprar cargas: o seu preço he, além do custo, o importe do consumo.

Bonetes de panno a 2$000.

Vendem-se bonetes francezes, de panno muito fino e forrados de seda, para homens e meninos: na rua do Queimado n. 16, loja de José Dias Simões.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro-cantos da rua do Queimado n. 29, vendem-se as seguintes fazendas:

Córtes de calças de casemira a 3,500, 5,000 e 7,000 rs.	
Ditos de dita de algodão, a	2 000
Ditos de colletes de fustão de côres e branco, a	1,000
Ditos de dito superiores, bordados, a	2,400
Ditos de velludo de côres, a	4,000
Ditos de gorgurão de seda com listras, a	2,000
Lenços de seda de côres para gravata, a 800, 1,000 e	1,500
Luvas de algodão, fio da Escocia, para homem, a	400
Ditas de torçal, a	1,000
Alpaca de algodão para casacas e palitós, o covado a	300
Chapéos francezes finos, a 6 e 7,000	

-- Vende-se farinha de S.-Matheus, muito boa, e que não faz differença a de S.-Catharinha: a bordo do patacho *Lima*, ou da sumaca *Bella-Carolina*, defronte do trapiche, ou ao lado do Corpo-Santo n. 25.

Farinha de mandioca.

Na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13, e na rua da Cadeia, armazem de Campello Filho, vende-se farinha de mandioca do Ceará, muita alva, gommosa e de excellente gosto, tanto em pequenas como em grandes porções, por preço commodo.

Travessa da Madre-de-Deos, armazem. n. 5,

Acha-se estabelecido um deposito, onde encontrarão os freguezes um bom sortimento de licores, espirito de vinho, e todas as mais qualidades; superior vinho de cajú; chá mate; e liaças de vime, a preços moderados.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

Deposito de potassa e cal

Vende-se muito nova e superior potassa e cal virgem de Lisbôa, em pedra: tudo em barris pequenos de 4 arrobas, por preço rasoavel: na rua da Cadeia do Recife, n. 12, armazem.

-- Vende-se por muito commodo preço, uma rica secretaria com estantes para livros, bastante grande, propria para advogado, sendo de amarello e ainda nova; assim como, seis cadeiras e duas mesinhas de abrir: na rua estreita do Rozario, n. 28, ultimo andar, das 2 horas da tarde em diante.

Farinha de Tapuyù

igualmente em sabor, finura e côr a de Muribeca, propria para mesa: vende-se na rua da Cruz, no Recife, armazem n. 13.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C. na rua da Cruz, n. 4, algodão trançado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar, roupa de escravos e fio proprio para redes de pescar, por preço muito commodo.

Tecido de algodão trançado na fabrica de Todos os Santos.

Na rua da Cadeia n. 52.

vendem-se por atacado duas qualidades, proprias para saccos do assucar e roupa de escravos.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S.-Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S.-Amaro, acham-se à venda moendas de canna, todas de ferro, de um modelo e construcção muito superior.

Massa de vapor.

Acha-se aberta a padaria da rua do Burgos, Forte do Mattos, na qual se achará diariamente todas as qualidades de massas finas, trabalhadas por machinismo; tambem se fabricam excellente pão e bolaxinha de araruta, ditas inglezas, bolaxões quadrados e redondos, e outras mais massas tudo obra prima: as mesmas se acharão no deposito do pateo do Terço, n. 10.

Aos senhores de engenho.

vendem-se cobertores escuros de algodão proprios para escravos, por serem de muita duração, pelo diminuto preço de 640 rs. cada um: na rua do Crespo, esquina que volta para a cadeia.

Córtes de calças a mil réis.

Vendem-se brins com listras ao lado, brancos e de côres, a dez tustões o córte de calças: na rua do Queimado n. 8, loja confronte a botica.

-- Vende-se farinha de Santa-Catharina, muito superior, a bordo da galeota *Santissima-Trindade*, fundeada junto ao caes do Collegio.

-- Vendem-se na rua do Cabugá loja de 4 portas do Duarte, occulos de todas as graduações, por preço mais commodo que em outra qualquer parte, cinteiros de couro de lustro para homens e meninos.

-- Vende-se cambraia de linho fina, a 4,000 rs. a vara; na rua Nova n. 2.

-- Vende-se afiadores de curtiça, muito proprios para navalhas de barba: na rua estreita do Rozario n. 21, loja de barbeiro.

-- Vende-se por preço commodo farinha muito superior, a bordo da garopeira *N. S. da Penha*, chegada do Porto-Seguro, a tratar a bordo da mesma, ou com Novaes & C. na rua do Trapixe n. 34.

-- Na rua da Cruz, armazem de Sá Araujo, vendem-se saccas com superior milho, vindo do Ceará, couros miudos, sapatos, chapéos, etc.

-- Na rua da Cadeia-Velha, primeiro andar da casa n. 24, de Manoel Antonio da Silva Antunes, vende-se um rico sortimento de chapéos de palha de Italia, abertos, para senhoras; camizetas de cambraia, colerinhos, romeiras, manguitos, punhos, tudo excellentemente bordado, bicos finissimos, ricas fitas, e outros objectos de gosto; bem como um completo sortimento de fazendas, tudo se vende por preços muitos rasoaveis

Bombas de ferro.

Vendem-se bombas de repuxo, pendulas e picota para cacimba: na rua do Brum, ns. 6, 8 e 10, fundição de ferro.

Arados de ferro.

Vendem-se arados de ferro de differentes modelos: na rua do Brum, ns. 6, 8 e 10, fabrica de machinas e fundição de ferro.

Já o barato causa admiração! Isto acontece na rua do Crespo, n. 6, loja ao pé do lampeão.

Vendem-se cassa-chitas de muito bom gosto, a 240 rs.; cortes da ditas do melhor gosto que teem apparecido, a 2400 rs.; chitas finas de boas tintas, a 160 e 180 rs. o covado; riscado americano, a 140 e 160 rs.; dito trançado, a 180 e 200 rs.; algodão mesclado, a 200 rs.; zuarte azul com 5 palmos, a 200 rs.; dito de côres, a 200 rs.; cassa preta para luto, a 120 rs. o covado; córtes de fustão muito bons, a 560 rs.; chales de tarlatana, a 320 e 1,280 rs.; cobertores de algodão de côr, muito encorpados e proprios para escravos por serem muito quentes, a 640 rs.; alpaca preta de cordão, com 7 palmos de largura, a 1,280 rs.; riscados de puro linho, a 240 e 360 rs. o covado.

Antigo deposito de cal virgem.

Na rua do Trapiche, n. 17, ha muito superior cal virgem de Lisbôa, por preço muito commodo.

Deposito geral do superior rapé Areia-Preta da fabrica de Gantois Pailhet & C., na Bahia.

Domingos Alves Matheus, agente da fabrica de rapé superior Areia-Preta da Bahia, tem aberto um deposito na rua da Cruz, no Recife, n. 52, primeiro andar, onde se achara sempre deste excellente e mais acreditado rapé: vende-se em botes de uma e meia libra, por preço commodo.

Na rua da Cruz, n 10, casa de Kalkmann Irmãos,

vende-se um grande sortimento de instrumentos de musica, com sejam:

Caixas de guerra, e tambores.
Zabumbas e pandeiros.
Arcos de campainha, e pratos.
Baixos de harmonia, trobões.
Trompas, pistões e clarins.
Cornetas, flautas, e pifanos.
Clarinetas, e requintas.
Violões.
E muitos outros instrumentos.

AGENCIA da fundição Low-Moor,

RUA DA SENZALLA-NOVA, N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Capotinhos e manteletes.

Na rua Nova n. 6, loja de Maya Ramos & C., acaba-se de receber capotinhos e manteletes de cambraia branca bordada, da ultima moda, e muito bem guarnecidos com bico a imitação de blonde: os preços convidam aos compradores.

-- A. Colombiez, com loja na rua Nova, atras da matriz, vai ter effectivamente um grande sortimento de calçado para homem e senhora, que os vendera mais barato, por ter contratado com um dos melhores fabricantes de Paris. Na mesma loja vendem-se pelles de couro de lustro; bem como córtes de sapatos já feitos do mesmo couro, a 1,000 rs.

-- Vende-se um sortimento de vidros de côres para mesas, sendo copos para vinho e para agoa, campoteiras, garrafas, fruteiras e pratos, por preço commodo: na rua do Cabugá loja de 4 portas de Duarte.

João Keller & COmpanhia, na rua da Cruz, n. 55,

Vendem a preços commodos, vinho muscatel de Setubal, em caixas de uma duzia; dito muito bom de Lavradio e Collares, em barris de quinto; dito de Champanha, da mais acreditada marca; dito tinto de Cortaillod, de superior qualidade; extracto de absynth e kirsch ligitimo da Suissa, em caixas de uma duzia; verdadeiro cognac velho, e da melhor fabrica de França, em barris de 80 garrafas pouco mais ou menos: tambem se vendem por preço muito rasoavel velas de stearina, em caixas de 32 libras; charutos da Bahia de muito boa qualidade.

-- Vendem-se, na rua da Moéda, armazem n. 15, meias barricas com cal virgem de Lisbôa, a mais nova que ha no mercado, por preço commodo.

Rapé Paulo Cordeiro:

vende-se na rua da Cadeia do Recife, n. 51, loja de fazendas, de João da Cunha Magalhães.

Loteria do Rio de Janeiro Aos 20:000$000.

Na praça da Independencia, loja n. 3, confronte á rua do Queimado, vendem-se bilhetes, meios, quarto, oitavos e vigesimos da 24.ª loteria do Rio de Janeiro a beneficio do monte pio, vindos pelo ultimo vapor.

Milho e arroz com casca a 2$500 rs. cada sacca.

Vende-se no armazem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

Chumbo de munição.

Vende-se no armazem de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

-- Vende-se uma escrava boa quitandeira, e que cozinha o diario de uma casa: na rua de S.-José n. 7, confronte ao muro da Penha.

Fogões para cozinha

muito proprios para sitios e qualquer lugar aonde não ha cozinha, por preço commodo: vendem-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla-Nova, n. 42.

Cera em velas.

Vendem-se caixas com cera em velas, fabricadas no Rio de Janeiro, muito bem sortida, por ser de uma a 16 em libra, por preço mais barato do que em outra qualquer: na rua do Vigario, n 19, segundo andar, a fallar com Machado & Pinheiro.

-- Vende-se um preta de nação Mina, muito moça e vistosa, que engomma, cozinha e faz todo o mais serviço de uma casa: na rua do Amorim, n. 15.

Charutos de Havana,

de superior qualidade: vendem-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos.

Vinho de Bordeaux:

vende-se na rua da Cruz, n. 10, casa de Kalkmann Irmãos

Panno verde escuro.

Vende-se panno fino verde escuro, pelo diminuto preço de 4,000 rs. o covado: ainda resta algumas chitas francezas, com algum mofo, que se venderão a quem comprar por peça, a 140 *rs.*, e a retalho a 160 rs. o covado: no Atterro-da-Boa-Vista n. 18,

-- Em a nova refinação da rua do Vigario n. 27, he assucar refinado de diveras qualidades, do melhor que tem vindo ao mercado, assim como, café moido, etc.; tudo por preço commodo, e a contento dos freguezes: o dono deste novo estabelecimento espera pela concurrencia dos freguezes, a quem promette agradar.

Os verdadeiros riscados monstros a 260 rs. o covado.

Na loja da rua do Queimado n. 3, vendem-se riscados monstros de quatro palmos e meio de largura, pelo baratissimo preço de 260 rs. o covado.

Vendem-se sapatões

chegados agora mesmo do Aracaty, feitos a capricho, segundo as recommendações que para lá se tem feito, por modico preço, para se liquidar: na rua larga do Rozario n. 35.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro-cantos da rua do Queimado n. 29, vendem-se córtes de vestidos de cassa-seda com flores, a 7,000 rs. cada corte; ditos de cambraia branca com barra bordada e adamascada, a 6,000 rs.; ditos de cambraia-seda, ricos e de muito modernos gostos, por differentes preços, havendo de tudo grande sortimento para se escolher; córtes de vestidos de seda, de gosto muito modernos, e por preço em conta; e outras fazendas finas e de gosto.

-- Vendem-se dous pretos os mais proprios para carregar palanquim que póde haver, e que ganham na rua por dia 640 rs.; um cabrinha de 14 annos, muito lindo para pagem; um dito de 10 annos, que serve bem a uma casa; um moleque de 16 annos, muito linda peça; uma preta de 20 annos, que cozinha, lava e cose: na rua do Collegio, n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

Loteria do Rio-de-Janeiro. Aos 20:000$000.

Na rua estreita do Rosario, travessa do Queimado, loja de miudezas, n. 2 A, de Joaquim Francisco dos Santos Maya, existe ainda um resto de cautelas da 11.ª loteria do theatro de S. Pedro de Alcantara que se extrahio a 25 do proximo passado: tambem se rececebeu um sortimento de bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da 24.ª loteria a beneficio do monte pio geral da economia dos servidores do estado, e para maior commodidade dos compradores estará a loja aberta até as 9 horas da noite.

Cordas para violão e rabeca.

Na rua estreita do Rozario, travessa do Queimado, n. 2 A, de Joaquim Francisco dos Santos Maya, vendem-se as muito superiores cordas e bordões para violão e rabeca, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Vende-se um carro de carregar na alfandega: na travessa do Veras, n. 15.

-- Vende-se uma morada de casa terrea, sita na rua Roda n. 24, com cozinha fóra, quintal murado, com portão para o becco tapado e cacimba propria, e que rende 12$ mensaes: quem a quizer póde ir corre-la, e tratar na rua do Collegio n. 19, primeiro andar.

— Vende-se uma preta de nação, optima engommadeira, cozinheira e lavadeira, sem vicios nem achaques: na rua da Cruz n. 17, terceiro andar.

A 1$600 o covado.

Na loja n. 3, defronte do becco do Peixe-Frito, vendem-se casemiras escuras de bonitos desenhos em xadrez, optimas para pannos de cima de bancas, a cinco patacas o covado: esta fazenda torna-se muito recommendavel pelo seu modernismo.

Na loja do sobrado amarello, nos quatro-cantos da rua do Queimado n. 29, vendem-se as mais modernas chapelinhas de seda de côres para senhora, muito bem guarnecidas; bem como manteletes de seda furta-côres, os mais modernos que existem: tudo por preço commodo.

— Vende-se a taverna da rua do Padre-Floriano n. 72, com poucos fundos, a qual faz 10 a 12,000 rs. por dia: a tratar na travessa da Concordia, sobrado n. 5, das 6 ás 8 horas da manhãa, e das 4 ás 6 da tarde.

He grande pechincha. A 200 e 240 rs.

Vende-se uma porção de chitas francezas, de 4 palmos do largura, rôxas, de côres fixas, a 200 rs. o covado; cassas francezas de bonitos padrões, a 240 rs. o covado: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

Loteria do Rio de Janeiro. Aos 20:000$000.

Na rua da Cadeia do Recife n. 40, loja de fazendas, de Francisco Gonçalves da Silva, vendem-se bilhetes, meios e quartos da 24.ª loteria do monte pio geral do Rio-de-Janeiro, chegados no vapor *S.-Sebastião*.

A 460 rs. o covado.

Defronte do becco do Peixe-Frito, loja n. 3, vende-se ganga amarella de listras, pelo baratissimo preço de 460 réis: esta fazenda torna-se muito recommendavel por ser muito fina e de padrões agradaveis.

Chá a 500 rs. a libra.

Vende-se chá hysson, de muito boa qualidade, a 500 rs. a libra: na rua do Crespo, n. 23.

-- Vende-se uma mulata que corta e faz camisas de homem, cose com toda a perfeição costuras de alfaiate, isto he palitós, calças, jaquetas e colletes, engommadeira, boa cozinheira do diario de uma casa, não bebe espirito de qualidade alguma, he muito fiel e boa compradeira; uma preta de Angola, de bonita figura, moça, sem achaques, boa engommadeira e com outras habilidades que se informarão; uma mulatinha de 10 a 11 annos, com principios de costura, e de bonita figura: na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar

Manteletes e capotinhos.

Na rua Nova n. 6, loja de Maya Ramos & C., acaba se de receber de França um sortimento de manteletes e capotinhos de seda lavrada e lisa, da ultima moda, e que se vendem muito em conta.

Cha superior.

Chá superior, brasileiro, e da India, a 2,000 rs. a libra: no pateo do Collegio, casa do livro azul

Para vestidos de senhoras.

Vendem-se os mais asseiados manguitos para vestidos de senhora: na rua do Queimado n. 9.

—A preciação da revolta praieira em Pernambuco, pelo doutor Urbano Sabino, ornada com o retrato do desembargador Nunes Machado: vende-se no pateo do Collegio, casa do livro azul.

-- Vende-se uma bonita crioula de 17 annos, que engomma, cozinha e faz lavarinto; atrás dos Martyrios, rua do Caldeiro, n. 46.

Vende-se farinha de mandioca muito barata em saccas: na rua da Cadeia n. 1.

-- Vendem-se 3 mei'agoas no becco do Falcão: na rua Imperial n. 34.

--Vende-se uma escrava crioula de 16 a 18 annos, que engomma, cose e cozinha: na rua do Fogo n. 23, se dirá quem vende.

Sapatos baratos.

Vendem-se borzeguins para homem, a 7,000 rs. o par; sapatos de Nantes, a 5,000 rs.; ditos de lustro de uma sola, a 4,000 rs. A elles que são baratissimos e poucos: no Aterro da Boa Vista n. 58, loja junto a de selleiro.

-- Vendem-se facas para mesa e sobre mesa com cabos de marfim e de osso, muito finas; colheres de metal de principe para terrina, soupa, chá e assucar; chaleiras, panellas, fregideiras e casseroias de ferro forradas de porcellana; bules e cafeteiras de metal; machinas de fazer café: armas finas para caça; fechaduras finas com 2 chaves para portas de salas: na rua Nova n. 16, loja de ferragens, de José Luiz Pereira.

-- Vende-se, para fóra da provincia, ou para o interior, um bonito escravo de 25 annos, crioulo: o motivo por que se vende se dirá ao compeador: na rua larga do Rozario n 36, botica de Bartholomeu Francisco de Souza.

Na fabrica de carros nos coelhos, defronte do hospital novo,

vende-se um cabriolet descoberto, novo e com os pertences tambem novos, do melhor gosto.

Um par por 6,500 rs.

Vendem-se sapatos de couro da lustro francezes, de fórma e sola ingleza, pelo diminuto preço de 6,500 rs. o par; canna da India verdadeira, para fazer bengalas; chapéos de Manilha finos: na rua Nova, n. 2.

--Vende-se uma preta moça com cria, para fóra da praça; uma dita sem cria, que he cozinheira; porém que só quer servir a quem a mandar para a rua: na rua do Crespo, n. 17.

-- Vende-se um escravo muito bom serrador; um dito sapateiro, com principios de pedreiro, e he muito bom caiador, de 20 annos; um molecote de 15 annos, de muito bonita figura; uma escrava com uma cria femea de 3 annos; uma dita do serviço de campo, he muito boa quitandeira e lava bem: na rua do Livramento, n. 4, se dirá quem vende.

-- Vendem-se, a dinheiro a vista, superiores chapéos de castor branco, pelo diminuto preço de 10,000 rs.: na rua Nova, n. 2, atrás da matriz.

-- Vende-se vinho do Porto em barris de quarto e quinto; azeitonas superiores; arcos para barricas e pipas; farinha de trigo em barricas e meias ditas; fio porrete; cevada; pregos de todas as qualidades, em barricas; enxadas do Porto; coeiros de algodão; retroz fino do Porto: tudo por preço commodo: na rua do Vigario, n. 11, armazem de Francisco Alves da Cunha.

-- Vendem-se os mais superiores charutos de S.-Felix, que até agora teem vindo, os quaes os apreciadores poderão ver na rua do Cabugá, loja do Duarte.

Escravos Fugidos.

--Fugio, no dia 11 do corrente, o preto José, de 18 annos, alto, secco, bem preto, pernas compridas e alguma cousa tortas, pés grandes, rosto pouco redondo e bucheixudo, beiços grossos, dentes chatos; levou camisa de algodão trançado branco, calças azues de algodão. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no á rua Augusta, casa terrea defronte do numero 16, que serão recompensados.

-- Acha-se fugido, desde setembro do anno passado, um preto da Costa de nome Victorino, official de carpina, que representa 30 annos, com talhos no rosto, uso de sua terra; consta andar trabalhando occulto em algumas obras a titulo de forro; este escravo foi da fallecida D. Mariana Thereza de Jesus Siqueira: quem o pegar leve-o defronte de S.-Francisco, n. 7, por cima da chocheira do Sr. Frederico.

-- No dia 3 da agosto proximo passado fugio, do sitio de Sebastião dos Oculos Arco-Verde Pernambuco, no lugar da Capellinha do Mondego, o seu escravo de nome Sabino, crioulo, de 24 annos, estatura ragular, reforçado do corpo, testa redonda, dentes máos, beiços grossos, bem fallante e falla branda; he natural do Maranhão; foi escravo do fallecido Antonio Rodrigues de Miranda, e foi mandado vender nesta cidade pelo testamenteiro: quem o pegar leve-o ao dito sitio ao annunciante, que gratificará generosamente.

-- Fugio, no dia 13 do corrente, uma preta crioula de nome Anna Rita, de 40 annos pouco mais ou menos, com um deffeito no dedo da mão esquerda; tem falta de dentes, de estatura alta, reforçada do corpo; inculca-se de forra a todos que a não conhecem; he bastante regrista: esta preta já esteve em casa do Sr Figueiredo para ser vendida; he bem conhecida em Paratibe por ter sido escrava de D. Alexandrina, e nesse mesmo lugar de Paratibe já foi capturada em casa de um Miguel de tal; suppõe-se ter ido para esse mesmo lugar, onde tem a dita preta parentes, ou esteja a coitada em algumas das casas da ribeira; levou vestido de cassa branca e camisa de panno de linho. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, ou outra qualquer pessoa que a apprehendam e levem-na á rua do Rangel, n. 8, que serão gratificados com generosidade; bem como se protesta contra quem a tiver occulta.

-- No primeiro do corrente, fugio, do sitio da Trempe, n. 1, uma preta de nação Costa, de nome Maria, bem alta e gorda; tem varios signaes de sarnas pelas pernas, e uma costura na munheca da mão esquerda; tem os beiços pretos, dentes alvos, pernas e braços bem grossos; levou vestido de chita encarnada e panno da Costa azul; tem sido vista pela Boa-Vista; antes de vir para a praça, foi moradora em Maria-Farinha, e depois foi escrava de João de tal, com venda no becco largo, e a trazia vendendo effeitos da sua venda; ultimamente foi vendida ao annunciante; tem peitos grandes e já cahidos; representa ter 28 annos. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que a apprehendam e levem-na ao dito sitio, ou na rua da Cadeia do Recife, defronte do Becco-Largo, n. 25, que serão gratificados generosamente: tambem roga-se aos Srs. commandantes de embarcações que conduzem escravos para fóra, de examinarem os que se lhes apresentar, não seja ella um delles, que se queira evadir com a proteção de alguem; da mesma fórma se protesta contra quem a tiver recolhida, ou lhe der abrigo, com todo o rigor da lei. O mesmo aviso se faz de outra escrava, pertencente ao mesmo dono, e que fugio no meiado de setembro proximo passado, de nome Maria, de nação Calabá, de 50 annos, baixa do corpo, bem preta; tem a bocca meia torta de tomar cachimbo, peitos pequenos e cahidos; tem uma costura em cima do peito direito; he muito falladeira, voz grossa, braços e pernas meias foveiras; levou vestido de chita encarnada de ramos; quando foge costuma a ir tirar marisco, por ser mariscadeira; tambem costuma andar pela Casa Forte, onde foi pegada na ultima fugida que fez.

-- No dia 4 do corrente fugio um preto de nome Joaquim, de nação Caçange, estatura regular, representa ter 20 a 22 annos, com ponta de barba, côr um pouco fula, cara redonda, nariz chato, mas todo arrepanhado em roda que parece ter sido queimadura; levou ceroulas e camisa de algodão trançado. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o aprehendam e levem-no á rua larga do Rozario, n. 18, que serão gratificados.

-- Fugio, no dia 12 de setembro proximo passado, o escravo crioulo, de nome Jorge; he alto e secco do corpo, côr bom preta; tem falta de dentes na frente, porém he moço: quem o pegar leve-o ao Aterro-dos-Afogados, a Antonio da Silva Gusmão, que gratificará.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1850